PROTOCOLO

ENTRE

O IAPMEI – AGÊNCIA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO, IP, A SPGM – SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, S.A., AS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO E AS SOCIEDADES DE GARANTIA MÚTUA

LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19

- MICRO E PEQUENAS EMPRESAS -

















O IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, IP, doravante designado por IAPMEI, intervindo
enquanto entidade financiadora, com sede em Rua dos Salazares, 842, 4100-442 Porto, Pessoa Coletiva
n.º 501373357, representado por, na qualidade, com poderes para o ato.
A SPGM – Sociedade de Investimento, S.A., enquanto entidade promotora do Sistema Nacional de
Garantia Mútua e na qualidade de Sociedade Gestora do Fundo de Contragarantia Mútuo, nos termos do
artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 229/98, de 22 de Julho, com sede na Rua Professor Mota Pinto, 42 F, 2º
- Andar, sala 211, 4100-353 Porto, pessoa coletiva nº 503 271 055, matriculada na Conservatória do Registo
Comercial do Porto sob o mesmo número, adiante designada por SPGM, representado por, na
qualidade, com poderes para o ato.
, com sede, com número único de matrícula e pessoa coletiva, inscrita
na Conservatória do Registo Comercial de, adiante designado abreviadamente por Banco
representado neste ato por, com poderes para o ato.
representado neste do por com poderes para o desi
A AGROGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A, sociedade anónima com sede na Rua João
Machado, n.º 86, 3000 - 226 Coimbra, com número único de matrícula e pessoa coletiva de 506 925 650
inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, com o capital social de € 30.000.000,00 (trinta
milhões de euros), representado por, na qualidade, com poderes para o ato.
A GARVAL — Sociedade de Garantia Mútua, S.A, sociedade anónima com sede na Praceta João Caetano
Brás, 10 – 1º ABC 2005 – 517 Santarém, com número único de matrícula e pessoa coletiva de
506 209 199, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Santarém, com o capital social de €
50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros), representado por, na qualidade, com poderes
para o ato.
A LISGARANTE — Sociedade de Garantia Mútua, S.A., sociedade anónima com sede na Rua Hermand
Neves, 22 – 3º A 1600 – 477 Lisboa, com número único de matrícula e pessoa coletiva de 506 209 180
inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 55 725 000,00
cinquenta e cinco milhões setecentos e vinte e cinco mil euros), representado por, na qualidade
, com poderes para o ato.
A NORGARANTE — Sociedade de Garantia Mútua, S.A., sociedade anónima com sede na Avenida da
Boavista, 2121 – 3º - Esc. 301/304 4100 – 134 Porto, com número único de matrícula e pessoa coletiva de
506 211 991, inscrita na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de €

88.500.000,00 (oitenta e oito milhões e quinhentos mil de euros), representado por ______, na qualidade ____, com poderes para o ato.

As últimas quatro outorgantes adiante designadas abreviadamente por SGM,

Considerando que:

- O surto do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia internacional, tem vindo a disseminar-se rápida e globalmente, encontrando-se já em território português;

- Em virtude da adoção de várias medidas de emergência por parte das autoridades de saúde internacionais e nacionais, necessárias para conter a disseminação do vírus e que implicaram a imposição de restrições à circulação de pessoas e bens, é expectável um enorme impacto socioeconómico em Portugal;

- O Governo, reconhecendo a excecionalidade da situação e emergência desencadeada por este surto, aprovou um conjunto de medidas de caráter extraordinário com vista ao apoio imediato aos trabalhadores e às empresas, para apoio à normalização da atividade das empresas;

- Uma dessas medidas é a criação de uma linha de apoio com vista a apoiar às micro e pequenas empresas, para apoio à normalização da atividade das empresas face ao surto do COVID-19;

- Ao sistema português de garantia mútua compete um papel de relevo na prestação de garantias que permitam às empresas aceder a créditos em melhores condições, por reduzirem o risco da contraparte bancária.

As partes celebram o presente "Protocolo", que define uma linha de apoio com a designação "Linha de Apoio à Economia - COVID-19 – Micro e Pequenas Empresas" com as seguintes características:

I - CONDIÇÕES GERAIS DA LINHA DE APOIO

1. Beneficiários:

Micro e Pequenas Empresas, tal como definido na Recomendação 2003/361/CE da Comissão Europeia, certificadas pela Declaração Eletrónica do IAPMEI, localizadas em território nacional, que desenvolvam atividade enquadrada na lista de CAE em anexo, que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- i. Apresentem uma situação líquida positiva no último balanço aprovado; as empresas com situação líquida negativa no último balanço aprovado poderão aceder à linha caso apresentem esta situação regularizada em balanço intercalar até à data da respetiva candidatura. Este requisito não se aplica a empresas cuja atividade se tenha iniciado há menos de 24 meses contados desde a data da respetiva candidatura nem a Empresários em Nome Individual (ENI) sem contabilidade organizada;
- Não tenham incidentes não regularizados junto da Banca e do Sistema de Garantia Mútua à data da emissão de contratação;
- iii. Tenham, à data do financiamento, a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social, para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 177.º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário e n.º 1 do artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, apresentando declaração nesse sentido, não relevando, as dívidas constituídas no mês de março de 2020;
- i. Que não eram consideradas como empresas em dificuldades a 31 de dezembro de 2019, nos termos do nº 18 do artigo 2º do Regulamento da Comissão Europeia nº 651/2014 de 17 de junho, resultando as dificuldades atuais do agravamento das condições económicas no seguimento da epidemia do COVID-19.
- ii. Não tenham beneficiado de qualquer operação de financiamento no âmbito de uma linha ou sublinha de crédito com garantia mútua criada para apoio à normalização da atividade das empresas face ao surto pandémico da COVID-19.
- iii. Apresentem uma quebra do volume de negócios, declarada através do modelo constante do Anexo IV, nomeadamente:

- a. Quebra abrupta e acentuada, de pelo menos, 40% da faturação, no período de março a maio de 2020, com referência à média mensal dos dois meses anteriores a esse período, ou face ao período homólogo do ano anterior.
- Atividade iniciada há menos de 12 meses com verificação de quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40% da faturação, referente à média desse período.

O Beneficiário deverá apresentar um declaração especifica, constante do Anexo I, na qual assume o compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes até 31 de dezembro 2020, face ao comprovado número desses postos a 1 de fevereiro de 2020 e, como tal, não ter promovido nem vir a promover, nesse período, processos de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos nos artigos 359.º e 367.º do Código do Trabalho, independentemente de estar ou vir a estar sujeito ao regime do lay-off, previsto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março.

2. **Montante Global:** Até 1.000.000.000 euros com os seguintes plafonds por dimensão de empresa:

	Montante (euros)
Microempresas	700.000.000
Pequenas empresas	300.000.000

A afetação deste valor global é determinada pela Entidade Gestora da Linha, podendo ser feitas reafectações de verbas entre dotações.

- 4. Prazo de Vigência da Linha: Até 31 de dezembro de 2020. Na eventualidade da utilização total das verbas antes do decurso do prazo previsto, a linha pode ser denunciada pela SPGM, o que será comunicado aos bancos e às SGM, não podendo ser enquadradas novas operações a partir da data indicada.
- 5. Apresentação de Candidatura à Entidade Gestora da Linha: A Entidade Gestora da Linha comunicará ao Banco e à SGM a afetação do montante global, as datas de início do prazo para a apresentação de candidaturas na SGM e a data e momento da suspensão de apresentação de candidaturas.
- 6. **Garantia Mútua:** A garantia autónoma será paga ao Banco no prazo máximo de 60 dias de calendário contados a partir da receção de carta, registada com aviso de receção, solicitando o

pagamento dos montantes garantidos, desde que sejam cumpridos todos os demais requisitos constantes do contrato de garantia.

Para o acionamento de uma garantia emitida pelas SGM, formulado pelo Banco, a SGM tem imperativamente de ter recebido os originais dos contratos subjacentes a essa operação sob pena desse pedido de acionamento não poder ser atendido pelas SGM.

- 7. **Contragarantia das SGM:** As garantias emitidas pelas SGM beneficiam de uma contragarantia do Fundo de Contragarantia Mútuo, adiante designado abreviadamente por FCGM, em 100%.
- 8. **Regime legal de auxílios:** As linhas de apoio previstas no presente protocolo são implementadas ao abrigo da decisão de autorização da Comissão Europeia comunicada em 03 de abril de 2020, no âmbito do processo de notificação *State Aid SA.56873(2020/N) Portugal COVID-19: Direct grant scheme and loan guarantee scheme e ao Communication from the Commission Temporary framework for State aid measures to support the economy in the current COVID-19 outbreak, 19 March 2020, OJ C 911, 20.3.2020* as amended in 3 April 2020.
- Operações Elegíveis: Operações destinadas exclusivamente ao financiamento de necessidades de tesouraria.

10. Operações Não Elegíveis:

- Operações que se destinem à reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo, nem operações destinadas a liquidar ou substituir, de forma direta ou indireta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com o Banco;
- ii. Operações destinadas à aquisição de terrenos e imóveis em estado de uso, bem como de imóveis de uso geral que não possuam já (antes da aquisição) características específicas adequadas às exigências técnicas do processo produtivo da empresa.
- 11. Entidade Gestora da Linha: A Entidade Gestora da Linha é a SPGM Sociedade de Investimento, S.A., com sede no Porto, na Rua Prof. Mota Pinto, nº 42 F, sala 211, pessoa coletiva nº 503 271 055, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número, com o capital social, integralmente realizado, de € 25.000.000,00, a qual assumirá todas as funções de gestão atribuídas no âmbito do presente Protocolo, nomeadamente o relacionamento com o Banco e a SGM.

II - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

1. **Tipo de Operações**: Empréstimos bancários de curto e médio prazo.

2. Montantes de Financiamento Máximo por Empresa:

Microempresas: 50.000 € (cinquenta mil euros)

ii.

Pequenas empresas: 250.000 € (duzentos e cinquenta mil euros)

Os montantes máximos de capital do empréstimo contantes acima, para empréstimos com

maturidade para além de 31 de dezembro de 2020, não poderão ainda exceder:1

O dobro da massa salarial anual do cliente (incluindo encargos sociais, os custos com o pessoal

que trabalha nas instalações da empresa, mas que, formalmente, consta da folha de

pagamentos de subcontratantes) em 2019 ou no último ano disponível. No caso de empresas

criadas em ou após 1 de janeiro de 2019, o montante máximo do empréstimo não pode

exceder a estimativa, devidamente documentada, da massa salarial anual dos dois primeiros

anos de exploração; ou

ii. 25 % do volume de negócios total do cliente em 2019; ou

iii. Em casos devidamente justificados e com base num plano que estabeleça as necessidades de

liquidez do beneficiário, o montante do empréstimo pode ser aumentado para cobrir as

necessidades de liquidez a partir do momento em que é concedido para os próximos 18 meses.

3. **Prazos das Operações:** Até 6 anos, após a contratação da operação.

4. **Períodos de Carência**: Até 18 meses de carência de capital, após a contratação da operação.

5. Amortização de Capital: prestações iguais, sucessivas e postecipadas com periodicidade mensal.

6. Prazo de Utilização: Uma única utilização da totalidade do montante na data da contratação, não

podendo o Banco atribuir data-valor do crédito na conta do cliente anterior à data da disponibilização

efetiva dos fundos.

¹ Exigível nos termos da decisão de autorização da Comissão Europeia, comunicada em 03 de abril de 2020, no âmbito do processo de notificação State Aid SA.56873(2020/N) - Portugal COVID-19: Direct grant scheme and loan guarantee scheme e ao Communication from the Commission - Temporary framework for State aid measures to support the economy in the current COVID-

19 outbreak, 19 March 2020, OJ C 911, 20.3.2020 as amended in 3 April 2020.

- 7. **Taxa de Juro:** Por acordo entre o Banco e o beneficiário, será aplicada uma modalidade de taxa de juro fixa ou variável:
 - a) Na modalidade de taxa fixa, a taxa a aplicar à operação corresponde à taxa swap da Euribor para o prazo correspondente ao prazo da operação arredondado para o múltiplo de ano imediatamente superior, acrescida de um spread até aos limites referidos na tabela infra. A taxa swap da Euribor será a divulgada na página da Intercontinental Exchange (ICE), em https://www.theice.com/marketdata/reports/180, reportada ao fixing das 11.00 horas do segundo dia útil anterior à data da contratação;
 - b) Na modalidade de taxa variável, a taxa a aplicar à operação corresponde à taxa Euribor a 1, 3, 6 ou 12 meses, acrescida de um spread até aos limites referidos na tabela infra. Caso o prazo do Indexante seja maior que o período de contagem de juros, a revisão do Indexante apenas ocorrerá no início de cada período de contagem de juros iniciado após o decurso do prazo do Indexante e a taxa Euribor a 1, 3, 6 ou 12 meses será apurada de acordo com um dos seguintes critérios:
 - i. Média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 1, 3, 6 ou 12 meses do mês anterior ao período de contagem de juros, ou
 - ii. Taxa verificada no segundo dia útil anterior ao início de cada período de contagem de juros.

No caso de aplicação da modalidade de taxa de juro variável, durante o prazo de utilização, após o decurso desse prazo e para o período remanescente da operação, o Banco e o beneficiário poderão, por acordo, alterar a modalidade de taxa de juro para uma taxa fixa nos termos da al. a) supra.

Empréstimos até 1	Empréstimos de 1	Empréstimos de 3
anos de	a 3 anos de	a 6 anos de
maturidade	maturidade	maturidade
Até 100 bps	Até 125 bps	Até 150 bps

8. **Juros a Cargo do Beneficiário:** Os juros serão suportados integralmente pelo beneficiário e serão liquidados mensal e postecipadamente.

Caso se verifique que o indexante ou a taxa de referência utilizada apresenta valor inferior a zero, dever-se-á considerar, para determinação da taxa aplicável, que o valor corresponde a zero.

9. **Comissão de garantia:** A pagar postecipadamente com cobrança única no final da maturidade do empréstimo a cargo do beneficiário:²

Empréstimos até 1	Empréstimos de 1	Empréstimos de 3
anos de	a 3 anos de	a 6 anos de
maturidade	maturidade	maturidade
25 bps	50 bps	100 bps

A comissão de garantia é calculada mensalmente sobre o valor dos saldos vivos garantidos e em dívida em cada momento do tempo, sendo que, para empréstimos superiores a 1 ano, a percentagem a aplicar será aumentada gradualmente ao longo da vigência da garantia aplicando-se a cada período temporal do empréstimo os termos e limites constantes da tabela suprarreferida.

10. Garantia Mútua: As operações de crédito a celebrar no âmbito da presente Linha beneficiam de uma garantia autónoma à primeira solicitação prestada pelas SGM, destinada a garantir até 90% do capital em dívida a cada momento.

11. Colaterais de Crédito:

- i. Garantia autónoma à primeira solicitação, emitida pelas SGM, destinada a garantir o capital em dívida em cada momento do tempo;
- ii. Não será exigido ao cliente, nem pelo Banco nem pela SGM, qualquer tipo de aval ou garantia complementar (pessoal ou patrimonial).
- 12. Adesão ao Mutualismo: Atendendo às circunstâncias excecionais resultantes do surto do novo Coronavírus (COVID-19), as garantias são concedidas pelas SGM aos beneficiários da presente linha de apoio sem que estes tenham de reunir a qualidade de acionista dessa SGM, não sendo em qualquer circunstância exigida a aquisição de ações num momento anterior à contratação da operação, nem a formalização de qualquer penhor de ações, mesmo que o cliente já seja acionista da SGM.

-

² Exigível nos termos da decisão de autorização da Comissão Europeia, comunicada em 03 de abril de 2020, no âmbito do processo de notificação State Aid SA.56873(2020/N) – Portugal COVID-19: Direct grant scheme and loan guarantee scheme e ao Communication from the Commission - Temporary framework for State aid measures to support the economy in the current COVID-19 outbreak, 19 March 2020, OJ C 911, 20.3.2020, as amended in 3 April 2020.

13. Comissões, Encargos e Custos:

- i. Os Bancos poderão cobrar ao cliente uma comissão de gestão/acompanhamento anual de até
 0,25% sobre o montante de financiamento em dívida.
- ii. As SGM não cobrarão ao cliente qualquer valor pela emissão da garantia, com exceção da respetiva comissão de garantia.
- iii. Em tudo o mais, as operações ao abrigo da presente linha de apoio ficarão isentas de outras comissões e taxas habitualmente praticadas pelo Banco, bem como de outras similares praticadas pelo Sistema de Garantia Mútua, sem prejuízo de serem suportados pelo cliente todos os custos e encargos, associados à contratação das operações de crédito, designadamente os associados a impostos ou taxas, e outras despesas similares.
- iv. Nos financiamentos contratados na modalidade de taxa de juro fixa, o Banco poderá fazer repercutir no cliente os custos em que incorram com a reversão da taxa fixa, quando ocorra liquidação antecipada total ou parcial, ou quando o cliente solicite a alteração de taxa fixa para taxa variável.
- 14. Informações Prestadas pelas Empresas: As empresas deverão fornecer ao Banco e à SGM toda a informação necessária à correta avaliação da operação, bem como fornecer-lhe de forma completa e atempada a informação necessária ao seu bom acompanhamento. Devem, ainda, respeitar todas as obrigações legais de prestação de informação, designadamente prestação de contas e demais obrigações declarativas. Terão, ainda, de facultar toda a informação que venha a ser requerida no âmbito de auditorias e outras ações de controlo que venham a ser solicitadas pelas entidades envolvidas, em especial pela Entidade Gestora da Linha, no âmbito das suas atribuições de controlo.
- 15. **Formalização da Garantia:** Os contratos de mandato e garantia serão formalizados pelo Banco na mesma data da contratação da operação. Juntamente com a contratação da operação por parte do Banco, este assegurará a assinatura do contrato entre o cliente e a SGM, procedendo nesta data à disponibilização dos fundos ao cliente.

Assinados os contratos, o Banco remeterá à SGM, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de caducidade da garantia, as três vias dos contratos assinados e documentação complementar para esta confirmar, em igual prazo, a correta formalização dos mesmos e proceder aos devidos reportes.

A eficácia da garantia prevista no Anexo IV fica condicionada à observância das obrigações protocolares, dos termos da aprovação da operação em causa, a correta utilização das minutas contratuais disponibilizadas para o efeito no Anexo V, sendo que, caso se verifique qualquer

circunstância que altere, modifique ou invalide as condições de acesso à linha nos termos comunicados, a garantia não produzirá qualquer efeito.

A minuta contratual de mandato e garantia disponibilizada no Anexo V poderá ser alterada unilateralmente pela Entidade Gestora da Linha, sendo suficiente a mera comunicação aos Bancos Aderentes e devendo todos os contratos com data posterior a esta comunicação utilizar a última versão de minuta divulgada.

16. Cúmulo de operações:

Os beneficiários poderão apresentar, através da mesma Instituição de Crédito ou de várias Instituições de Crédito, mais do que uma operação, sendo que o conjunto das diversas operações, com maturidade para além de 31 de dezembro de 2020, não poderá exceder:

- a. o dobro da massa salarial anual do cliente (incluindo encargos sociais, os custos com o pessoal que trabalha nas instalações da empresa, mas que, formalmente, consta da folha de pagamentos de subcontratantes) em 2019 ou no último ano disponível. No caso de empresas criadas em ou após 1 de janeiro de 2019, o montante máximo do empréstimo não pode exceder a estimativa da massa salarial anual dos dois primeiros anos de exploração; ou
- b. 25 % do volume de negócios total do cliente em 2019; ou
- c. em casos devidamente justificados e com base num plano que estabeleça as necessidades de liquidez do beneficiário, o montante do empréstimo pode ser aumentado para cobrir as necessidades de liquidez a partir do momento em que é concedido para os próximos 18 meses.

17. Condições especiais de acesso à linha de apoio:

a) O Banco e as SGM têm, obrigatoriamente, de incluir nos contratos a celebrar com o cliente, uma disposição contratual, onde se reforça que o mesmo está impedido de efetuar qualquer despedimento de trabalhadores permanentes, tal como previsto na declaração constante do Anexo I, sob pena de incumprimento contratual. b) Registando-se uma situação de incumprimento contratual, com o fundamento previsto na alínea anterior, aplicar-se-ão os efeitos previstos no nº 2 do Capítulo IV, devendo esta cominação, constar igualmente dos contratos a celebrar com o cliente.

III – CIRCUITO DE DECISÃO DAS OPERAÇÕES E PRAZOS

- 1. Os pedidos de financiamento são objeto de decisão inicial por parte do Banco tendo em consideração a sua política de risco de crédito em vigor, devendo esta ser comunicada ao requerente no prazo de 5 dias úteis a contar da data do pedido. Em caso de recusa da operação, bastará ao Banco dar conhecimento da sua decisão ao cliente.
- 2. Após a aprovação da operação pelo Banco, este enviará à SGM da área geográfica da sede da empresa beneficiária nos termos da tabela constante do Anexo VI ou à Agrogarante, caso a empresa beneficiária desenvolva uma atividade enquadrável nas CAE mencionadas no referido Anexo VII, através do Portal Banca, em formato fornecido pelo Sistema de Garantia Mútua, os seguintes elementos:
 - i. Elementos necessários à análise de risco pela SGM para efeitos de obtenção da garantia mútua;
 - ii. Declaração manutenção dos postos de trabalho constante do Anexo I, devidamente preenchida pelo Beneficiário;
 - iii. Declaração sob compromisso de honra de regularização da situação tributária e contributiva nos termos do Anexo II;
 - iv. Declaração de empresa em não dificuldade nos termos do Anexo III;
 - v. Declaração de quebra de volume de negócios nos termos do Anexo IV.
- 3. A decisão da SGM deve ser comunicada ao Banco até ao prazo de 2 dias úteis, salvo situações em que esse prazo se revela insuficiente face os contornos da operação, podendo nesses casos o prazo ser até 5 dias úteis. A contagem dos prazos poderá ser suspensa, com o pedido pela SGM de elementos considerados indispensáveis para a análise da operação.
- 4. As operações aprovadas deverão ser contratadas com a empresa até 60 dias após a data de envio da comunicação ao Banco da aprovação da SGM. Sem prejuízo, juntamente com a aprovação, a SGM emite documento nos termos do Anexo IV, através do qual emite uma garantia nos termos da aprovação remetida para o efeito e em concordância com as condições aí previstas.

IV- EFEITOS DO INCUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 1. O incumprimento de qualquer das condições do financiamento, a ocorrência de incidente não justificado junto do sistema financeiro, a existência de dívidas não regularizadas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a qualquer das partes, bem como a prestação de informações falsas ou não prestação atempada da informação prevista, implicarão, a partir da respetiva data:
 - a. O agravamento do spread inicialmente contratado para o financiamento em até 1,75%,
 a definir pelos Bancos;
 - b. O agravamento da comissão de garantia inicialmente contratada em até 0,75%, a definir pelas SGM.
- 2. Em adição à cominação prevista no número anterior, em caso de prestação de informações falsas ou no caso de o cliente não cumprir a obrigação de não realizar qualquer despedimento de trabalhadores nos termos da declaração constante do Anexo I, as taxas de juro e comissão de garantia são agravadas pelos limites máximos definidos, sendo aplicadas retroativamente desde a data de contratação do financiamento.

V - OBRIGAÇÕES DE REPORTE DE INFORMAÇÃO

- Quinzenalmente o Banco enviará, por via eletrónica, à Entidade Gestora da Linha e à SGM, um reporte contendo a informação sobre as operações contratadas. O formulário a utilizar para o reporte da informação consta do Anexo IX, o qual poderá ser alterado por iniciativa da Entidade Gestora da Linha através de comunicação remetida para o efeito.
- 2. A Entidade Gestora da Linha poderá solicitar à SGM e ao Banco, em cada momento, informação detalhada sobre as operações em curso, ao abrigo da presente Linha, nomeadamente a informação necessária ao cumprimento das suas obrigações de Entidade Gestora da Linha, ou as solicitadas por auditores e demais instituições de controlo da aplicação devidamente mandatadas.
- 3. O Banco fornecerá ainda à SGM, ou a quem esta venha a indicar, sempre que tal lhe seja solicitado por esta, e no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da solicitação, toda a informação colocada à disposição da Entidade Gestora da Linha, para a gestão da presente Linha.
- 4. A Entidade Gestora da Linha poderá, adicionalmente, solitar auditorias ou outras ações de controlo, realizadas por entidades externas àquela, para verificação do cumprimento dos termos do presente protocolo e legislação aplicável. Os encargos e custos associados serão integralmente suportados pelo Banco.

VI - OUTRAS OBRIGAÇÕES

1. O Banco e as SGM promoverão ativamente a utilização desta Linha, nomeadamente ao nível do seu

website, informando as micro e pequenas empresas sobre as oportunidades de financiamento e

fazendo referência expressa, em todos os meios utilizados para a divulgação da Linha, ao apoio das

entidades financiadoras.

2. As demais partes vinculam-se igualmente a divulgar a Linha nos termos mais adequados aos

respetivos processos de comunicação.

3. O presente contrato vai ser assinado num exemplar, que ficará arquivado na sede da Entidade

Gestora da Linha. Às demais partes serão entregues cópias devidamente certificadas que valem como

original.

Lisboa, ___ de ___ de 2020.

IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, IP.

SPGM – Sociedade de Investimento, S.A.

Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, SA

Garval - Sociedade de Garantia Mútua, SA,

Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, SA

Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, SA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

A [•], com sede na Rua [•], com o capital social de € [•], registada na Conservatória do Registo Comercial

de [•], sob o número único de matrícula e pessoa coletiva [•], vem pelo presente documento, declarar

que:

Assume o compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes até 31 de

dezembro de 2020, face ao comprovado número desses postos a 1 de fevereiro de 2020 e, como

tal, não ter promovido nem vir a promover, nesse período, processos de despedimento coletivo

ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos nos artigos 359.º e 367.º do

Código do Trabalho independentemente de estar ou vir a estar sujeito ao regime do lay-off,

previsto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março.

Mais declara, ter perfeito conhecimento que o incumprimento do compromisso assumido implica a não

elegibilidade para a presente linha de apoio, sendo que, se for registada uma situação de incumprimento

durante a vigência da operação contratada, tal implicará o agravamento das condições de acesso à linha,

nos termos definidos contratualmente.

Localidade, [•] de [•] de 2020

[•]

OBS: a presente declaração deve ser assinada pelos representantes legais da empresa com poderes para o

ato e ser aposto o respetivo carimbo

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA - REGULARIZAÇÂO TRIBUTÁRIA E CONTRIBUTIVA -

Para efeit	tos da a	alínea a) do n.º∶	1 do a	rtigo 17	7.º-A	do (Código	de Pro	cedir	nento	e de P	roce	sso Tı	ributái	rio e
n.º 1 do	artigo	208.º do Código	dos	Regimes	Cont	ribu	tivos d	o Siste	ma F	revide	ncial (de Se	gurar	nça So	cial,
declaro,	sob	compromisso	de	honra	e	na	quali	dade	de	repre	esenta	nte	da	emp	resa
							, N	IPC r	าº			, cc	om :	sede	em
					nos	ter	mos e	para	os	efeitos	s de	aces	so à	linha	de
crédito							,	quea	em	presa	tem	as :	suas	situa	ções
tributária	e cont	tributiva regular	izadas	s, junto d	a Aut	torid	ade Tri	butária	a e A	duanei	ra e a	Segu	rança	Socia	ıl.
		, c	de			_ de	2020								
O Respon	ısável,														
(Na quali	dade d	e)								

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPRESA EM NÃO DIFICULDADE

A [•], com sede na Rua [•], com o capital social de € [•], registada na Conservatória do Registo Comercial

de [•], sob o número único de matrícula e pessoa coletiva [•], vem pelo presente documento, declarar

que não era considerada como empresa em dificuldades a 31 de Dezembro de 2019, nos termos do nº 18

do Artigo 2º do Regulamento da Comissão Europeia nº 651/2014 de 17 de junho, devendo para esse

efeito considerar-se como «Empresa em dificuldade», uma empresa relativamente à qual se verifica, pelo

menos, uma das seguintes circunstâncias (1):

a) No caso de uma sociedade de responsabilidade limitada (2), se mais de metade do seu capital social

subscrito tiver desaparecido devido a perdas acumuladas. Tal é o caso quando a dedução das perdas

acumuladas das reservas (e todos os outros elementos geralmente considerados como uma parte dos

fundos próprios da empresa) conduz a um montante cumulado negativo que excede metade do capital

social subscrito. Para efeitos desta disposição, «sociedade de responsabilidade limitada» refere-se, em

especial, às formas de empresas mencionadas no anexo I da Diretiva 2013/34/UE (37) e «capital social»

inclui, se for caso disso, qualquer prémio de emissão.

b) No caso de uma sociedade em que pelo menos alguns sócios têm responsabilidade ilimitada

relativamente às dívidas da empresa (3), se mais de metade do seu capital, conforme indicado na

contabilidade da sociedade, tiver desaparecido devido às perdas acumuladas. Para efeitos desta

disposição, «sociedade em que pelo menos alguns sócios têm responsabilidade ilimitada relativamente às

dívidas da sociedade» refere-se, em especial, às formas de empresas mencionadas no anexo II da Diretiva

2013/34/EU.

c) Sempre que a empresa for objeto de um processo coletivo de insolvência ou preencher, de acordo com

o respetivo direito nacional, os critérios para ser submetida a um processo coletivo de insolvência a

pedido dos seus credores.

d) Sempre que uma empresa tiver recebido um auxílio de emergência e ainda não tiver reembolsado o

empréstimo ou terminado a garantia, ou tiver recebido um auxílio à reestruturação e ainda estiver sujeita

a um plano de reestruturação.

Localidade, [•] de [•] de 2020 [•]

OBS: a presente declaração deve ser assinada pelos representantes legais da empresa com poderes para o ato

- 1 Alíneas a) e b) não são aplicáveis a empresário em nome individual
- 2 (que não uma PME que exista há menos de três anos ou, para efeitos de elegibilidade para o auxílio ao financiamento de risco, uma PME que, no prazo de sete anos a contar da sua primeira venda comercial, se qualifica para investimentos de financiamento de risco, após exame pormenorizado levado a cabo pelo intermediário financeiro selecionado)
- 3 (que não uma PME que exista há menos de três anos ou, para efeitos de elegibilidade para o auxílio ao financiamento de risco, uma PME que, no prazo de sete anos a contar da sua primeira venda comercial, se qualifica para investimentos de financiamento de risco, após exame pormenorizado levado a cabo pelo intermediário financeiro selecionado)
- 4 Conceitos a considerar:
- a) Dívida contabilística= Dívida Financeira (conta 251 Financiamentos Obtidos Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras).
- b) Fundos Próprios= Capitais Próprio (Total da Classe 5 Capital, Reservas e Resultados Transitados + Resultado Líquido do Exercício).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUEBRA DE VOLUME DE NEGÓCIOS

- Declaração do Contabilista Certificado da Empresa -

$[ullet]^3$, inscrito na Ordem dos Contabilistas Certificados com o n.º $[ullet]$, n.º de identificação fiscal $[ullet]$, na
qualidade de Contabilista Certificado da empresa [•], com NIPC nº [•]⁴, com sede em [•], nos termos e
para os efeitos de acesso à linha de crédito "Linha de Apoio à Economia - COVID-19 — Micro e Pequenas
Empresas", certifico que a empresa apresenta uma quebra do volume de negócios, na sequência da
pandemia COVID-19, por um dos seguintes motivos:
☐ Quebra acentuada, de pelo menos, 40% da faturação, no período de março a maio de 2020, com
referência à média mensal dos dois meses anteriores a esse período, ou face ao período
homólogo do ano anterior.
□ Atividade iniciada há menos de 12 meses com verificação de quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40% da faturação, referente à média desse período.
(Assinatura do contabilista da empresa)
Localidade, [•] de [•] de 2020
As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

³ Nome completo

⁴ No caso de Empresários em Nome Individual (ENI) sem contabilidade organizada, a declaração deverá ser subscrita pelo representante da empresa.

ANEXO V

DOCUMENTO EMITIDO NOS TERMOS DA ALÍNEA 15 DO CAPÍTULO II

Ao		
Banco [beneficiário]		

Local, Data

Exmos. Senhores,

A SGM, no âmbito do Protocolo Apoio Economia COVID 19 – Micro e Pequenas Empresas, presta por este documento, por conta e a pedido de [DESGIGNAÇÃO CLIENTE] e a favor do [DESIGNAÇÃO IC], a garantia autónoma à primeira solicitação com o número [NÚMERO DE GARANTIA] nas condições aprovadas para a operação em causa, designadamente:

- Operação: Financiamento de € ____, a amortizar em ___ prestações postecipadas, de periodicidade mensal, constantes de capital.
- 2) **Montante da Garantia:** até 90.00000000 % do montante do capital de um financiamento, com um máximo absoluto de € ____;
- 3) **Prazo:** __ meses, com carência de capital de __ meses;
- 4) A SGM assegura ao BANCO o bom e atempado cumprimento da obrigação de reembolso da percentagem do capital mutuado em divida em cada momento do tempo, emergente do contrato de financiamento nos termos acima indicados. O montante máximo garantido supra referido será progressivamente reduzido à medida que o CLIENTE efetuar os reembolsos de capital previstos no contrato de financiamento, mantendo-se, no entanto, a garantia pela percentagem garantida do capital em dívida em cada momento do tempo.
- 5) Se qualquer um dos montantes garantidos não for pago pelo CLIENTE, total ou parcialmente, nas datas do respetivo vencimento, a SGM obriga-se, incondicional e irrevogavelmente, e sem possibilidade de oposição de quaisquer meios de defesa, incluindo por exceção, de que o CLIENTE se pudesse prevalecer contra o BANCO, a pagar os montantes garantidos, na percentagem em que os mesmos se encontram garantidos, sem quaisquer juros, sobretaxas ou encargos, no prazo máximo de sessenta dias após a receção de carta registada com aviso de receção solicitando o pagamento, devendo, para esse efeito, o BANCO dirigir à SGM uma declaração e um recibo de quitação nos termos dos Anexos 1 e 2 do contrato a celebrar.
- 6) Se o BANCO declarar antecipadamente vencidas as obrigações de pagamento do capital mutuado, poderá exigir da SGM o pagamento antecipado das obrigações declaradas vencidas que estejam garantidas, na percentagem em que o estiverem, devendo esse pagamento ser efetuado no prazo máximo de sessenta dias após a receção de carta registada com aviso de receção, comunicando o vencimento antecipado e solicitando o pagamento.
- 7) A garantia caduca e fica sem efeito, em relação ao montante garantido, se o BANCO não solicitar o seu pagamento à SGM nos 120 dias imediatamente posteriores: ao respetivo vencimento, conforme

- previsto no contrato; à comunicação do vencimento antecipado do contrato de financiamento ao CLIENTE; à publicação da declaração de Insolvência do CLIENTE; à publicação da declaração de encerramento, liquidação ou dissolução do CLIENTE.
- 8) Esta garantia é válida e produzirá os seus efeitos com a celebração e correta formalização do respetivo contrato de financiamento, do contrato para prestação de garantia e contrato de garantia, nos termos da aprovação remetida para o efeito, do protocolo Linha Apoio Economia COVID 19 Micro e Pequenas Empresas, celebrado em xxxx e concordância com as condições aí previstas, conforme minuta anexa a este protocolo como seu Anexo _, e encontrando-se correta e juridicamente vinculadas as respetivas partes outorgantes e asseguradas as respetivas obrigações contratuais que daí resultam.
- 9) Para os devidos efeitos, a data de produção de efeitos desta garantia corresponderá à data de celebração do contrato de financiamento que esta garante.
- 10) A presente garantia está condicionada à observância das referidas obrigações protocolares, dos termos da aprovação da operação em causa, das minutas contratuais disponibilizadas para o efeito, sendo que caso se verifique qualquer circunstância que altere, modifique ou invalide as condições de acesso à linha nos termos comunicados a garantia não produzirá qualquer efeito.
- 11) Toda a documentação associada à emissão do contrato de garantia em relação à qual o Banco seja, à data do incumprimento, fiel depositário, deverá ser remetida em simultâneo com o pedido de pagamento. O incumprimento por parte do Banco determina a recusa do pedido de pagamento respetivo.

SGM - Sociedade de Garantia Mútua, S.A

Esta garantia é válida até ao prazo máximo de 60 dias após a aprovação da operação pela SGM e a sua eficácia está condicionada ao cumprimento as obrigações acima indicadas.

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA AUTÓNOMA

Recebido Em/_	o por:			
Fuir ~ de				
				– Sociedade de Garantia Mútua, (doravante referida por CLIENTE) e a favor
		inte referido por BANCO). ⁵		(doravante referida por CLIENTE) e a favor
_		,		
A(s) SGM(s)	, na sequência da pr	oposta apresentada e no âmbit	o da "Linha de Apoic	à Economia – Covid-19 – Micro e Pequenas
Empresas",	presta(m) por este d	ocumento, por conta e a pedid	o do CLIENTE, a(s) ga	rantia(s) autónoma(s) à primeira solicitação e
acima referi	da(s), a favor do BAN	CO, nos seguintes termos e conc	dições, sendo o preser	nte contrato composto pelas seguintes partes:
I-	Condições Gerais	da emissão e prestação da garar	ntia autónoma (CG); ⁶	
II- III-	Garantia Autónon Condições Particu	• •		
IV-	Informações Adici	onais (IA).		
Emissão das daBANCO).	s garantias autónoma por parte da r quando o contrato o Contrato de Finan	– Sociedade de Garan (doravante referida por CLIEN) le financiamento for parte integ ciamento; da emissão e prestação da garar	por parte da tia Mútua, S.A. (dora IE) e a favor do Bai rante:	a – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. e nº vante referida por SGM) em nome e a pedido nco, S.A (doravante referido por
IV-		\ <i>''</i>		
V-	Informações Adici	onais (I A).		

I - CONDIÇÕES GERAIS DA EMISSÃO E PRESTAÇÃO DA GARANTIA AUTÓNOMA (CG)

- 1- As Sociedades de Garantia Mútua (SGM's) são sociedades de cujo objeto social faz parte a concessão de garantias destinadas a assegurar o cumprimento de obrigações contraídas por acionistas beneficiários, designadamente, mas sem carácter limitativo, garantias acessórias de contratos de mútuo.
- 2- Pela prestação da garantia autónoma, o CLIENTE tem de pagar à SGM uma comissão de garantia sobre o valor dos saldos vivos garantidos e em dívida em cada momento do tempo e pela percentagem fixada nas CP, utilizando para esse efeito a autorização irrevogável de débito em conta bancária (ADD), constante do Anexo 3.
- 2.1.- Eventuais pedidos de estorno de comissões de garantia decorrentes dos saldos vivos garantidos serem inferiores, por factos que a SGM desconheça, aos por si considerados para apuramento do valor da comissão de garantia devida para o período, apenas serão atendidos se forem solicitados pelo CLIENTE no prazo máximo de 90 dias após o fim do período a que a comissão em causa se reporta, ou no caso de pagamento postecipado e de uma só vez no final, nos 90 dias subsequentes ao último período, devendo ainda tal pedido ser acompanhado de documento emitido pela entidade beneficiária da garantia que confirme o saldo de capital garantido vivo no período.
- 2.2.- No caso de alteração das condições inicialmente acordadas, as comissões indicadas nas CP da carta contrato poderão ser alteradas com base nos valores de mercado praticados pela SGM a essa data, mediante comunicação escrita dirigida pela SGM ao CLIENTE, com uma antecedência mínima de 10 dias em relação à data de entrada em vigor das alterações.
- 2.3.- Se no prazo de 5 dias a contar da receção da comunicação prevista no número anterior, o CLIENTE não se opuser aos termos da mesma, mediante comunicação escrita dirigida à SGM, as alterações comunicadas produzem os seus efeitos nas datas que a SGM indique, sem necessidade de ulteriores formalidades.
- 2.4.- Em caso de verificação das condições previstas nas alíneas d) e e) da cláusula n.º 6, sem prejuízo dos efeitos previstos nessa cláusula, o valor da comissão de garantia a liquidar pelo CLIENTE à SGM, conforme previsto nos números anteriores, será acrescido em até 0,75%, sobre o valor dos saldos vivos garantidos e em dívida em cada momento do tempo.
- 2.5.- No caso de prestação de informações falsas ou na eventualidade do cliente não cumprir a obrigação de não realizar qualquer despedimento de trabalhadores, nos termos a que se propôs nas condições de acesso a esta linha, a comissão de garantia será agravada em até 1%, sendo aplicada retroativamente desde a data de contratação, sobre o valor dos saldos vivos garantidos e em dívida em cada momento do tempo.
- **3-** O CLIENTE tem de pagar à SGM todos os montantes que esta venha a pagar ao BANCO em cumprimento da garantia prestada, no prazo máximo de cinco dias após a interpelação que, para esse efeito esta faça ao CLIENTE, findo o qual serão devidos juros moratórios sobre o montante em débito.
- 4- Atendendo às circunstâncias excecionais resultantes do surto do novo Coronavírus (COVID-19), as garantias são concedidas pelas SGM aos beneficiários da presente linha de apoio sem que seja necessário reunir a qualidade de acionista dessa SGM, não sendo em qualquer circunstância exigida ao CLIENTE a aquisição de ações num momento anterior à contratação da operação, nem a formalização de qualquer penhor de ações, mesmo que o CLIENTE já seja acionista da SGM.
- 5- Para garantia de todas as responsabilidades que para o CLIENTE emergem do presente contrato, este terá de formalizar os colaterais previstos nas CP, sendo que, quando formalizados em documento autónomo, consideram-se, para todos os efeitos legais, como parte integrante do presente contrato.
 - **6.1.-** Se dos colaterais referidos no número anterior resultar a entrega pelo CLIENTE à SGM de uma livrança em branco subscrita pelo CLIENTE, a referida livrança ficará em poder da SGM, ficando esta autorizada, quer pelo subscritor quer pelos avalistas, caso existam, a completar o preenchimento da livrança quando o entender conveniente, fixando-lhe a data de emissão e de vencimento, local de emissão e de pagamento e indicando como montante tudo quanto constitua o seu crédito sobre o CLIENTE.
- **6-** Qualquer uma das seguintes situações confere à SGM o direito de exigir imediatamente do CLIENTE o pagamento de todos os montantes que lhe forem devidos nos termos do presente contrato, acrescidos do valor da garantia por ela prestada ao BANCO, que nesse momento ainda subsistir, independentemente de já ter efetuado ou não o pagamento ao BANCO dos montantes garantidos, mediante interpelação dirigida por carta ao CLIENTE, para a morada constantes das IA:
 - a) Não cumprimento atempado da obrigação de pagamento à SGM da respetiva comissão de garantia, quando a responsabilidade de pagamento recaia sobre o CLIENTE (onde se incluem os casos em que, por qualquer motivo, se verifique a caducidade da bonificação de garantia, passando o CLIENTE, durante a vigência do contrato, a ser responsável pelo pagamento desses montantes assim como dos respetivos juros e retroativos, se aplicável);
 - b) Declaração de insolvência do CLIENTE, prolação de despacho de prosseguimento de ação de recuperação ou apreensão de bens do CLIENTE ou publicação da declaração de encerramento, liquidação ou dissolução do CLIENTE;

- c) Constituição de quaisquer garantias pelo CLIENTE ou pelos respetivos sócios/acionistas, qualquer que seja a sua natureza a favor do BANCO para cobertura das responsabilidades emergentes do contrato ora garantido pela SGM, sem que tais garantias sejam constituídas em paridade, na proporção e em igualdade de condições para com a SGM;
- d) Constituição em mora ou incumprimento definitivo nos termos da cláusula de Cross Default constante das CP.
- e) Não satisfação dos pedidos de informação que a SGM lhe formule e se relacionem com a aplicação do capital mutuado pelo BANCO ou com a sua situação económico-financeira, fornecendo-nos, designada mas não taxativamente, balancete intercalar referente ao mês de Junho de cada exercício, até 30 de Julho, cópia do Modelo 22 ou Relatório de Gestão e Contas bem como, Parecer do Conselho Fiscal e/ou do Revisor Oficial de Contas, até 120 dias após o fim do exercício;
- f) Sem prévia autorização escrita da SGM, o CLIENTE alienar, onerar ou ceder, a qualquer título, quaisquer bens imóveis ou outros bens do ativo fixo da empresa cujo valor contabilístico acumulado exceda, conjunta ou separadamente, a percentagem do ativo fixo indicada nas CP, prestarem caução, fiança ou aval a dívida da responsabilidade de terceiro, distribuírem reservas pelos seus sócios/acionistas ou adquirirem capital próprio ou praticarem qualquer ato ou operação que modifique substancialmente o património da empresa ou implique a cessação ou modificação da sua atividade, incluindo os processos de fusão ou cisão da empresa;
- g) Alteração da propriedade do capital social do CLIENTE ou da maioria do capital social do CLIENTE, consoante resulta das CP. Na eventualidade da operação envolver um Empresário em Nome Individual doravante denominado de ENI, ou uma Cooperativa, esta cláusula deverá ser desconsiderada:
- Verificação de qualquer situação indiciadora de que o CLIENTE se encontra ou virá a encontrar na impossibilidade de cumprir pontualmente as suas obrigações;
- i) Violação das condições adicionais previstas nas CP, sendo que para esse efeito se define os seguintes conceitos de autonomia financeira:
 - Autonomia Financeira Contratual AF(C) dada pelo indicador Capital Próprio (CP'C) [+Capitais Próprios (Capital Próprio (classe 5)+RLE+Interesses Minoritários Dividendos Antecipados Outros Excedentes (de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis) Empréstimos a acionistas / sócios / Saldos Intragrupo sem natureza comercial (entende-se as contas 25 (inclui quaisquer subcontas), 26 (inclui quaisquer subcontas), 27 (inclui quaisquer subcontas) e 41 (inclui quaisquer subcontas) quando se trate de saldos de devedores / credores em nome de acionistas / sócios ou Saldos Intragrupo] ÷ Ativo líquido total (ALT'C) [+ Ativo líquido total outros excedentes (de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis) Empréstimos a acionistas / sócios / Saldos Intragrupo sem natureza comercial (entende-se as contas 25 (inclui quaisquer subcontas), 26 (inclui quaisquer subcontas), 27 (inclui quaisquer subcontas) e 41 (inclui quaisquer subcontas) quando se trate de saldos de devedores / credores em nome de acionistas / sócios ou Saldos Intragrupo].
 - Autonomia Financeira Alargada AF(A) dada pelo indicador Capital Próprio (CP'A) [Capitais Próprios (Capital Próprio (classe 5)+RLE+Interesses Minoritários Dividendos Antecipados) Outros Excedentes (de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis) Empréstimos a acionistas / sócios / Saldos Intragrupo sem natureza comercial (entende-se as contas 25 (inclui quaisquer subcontas), 26 (inclui quaisquer subcontas), 27 (inclui quaisquer subcontas) e 41 (inclui quaisquer subcontas) quando se trate de saldos de devedores / credores em nome de acionistas / sócios ou Saldos Intragrupo] + Empréstimos de acionistas / sócios / Saldos Intragrupo sem natureza comercial (entende-se as contas 25 (inclui quaisquer subcontas), 26 (inclui quaisquer subcontas), 27 (inclui quaisquer subcontas) e 41 (inclui quaisquer subcontas) quando se trate de saldos de devedores / credores em nome de acionistas / sócios ou Saldos Intragrupo] ÷ Ativo líquido total (ALT'C) [+Ativo líquido total Outros Excedentes (de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis) Empréstimos a acionistas / sócios / Saldos Intragrupo sem natureza comercial (entende-se as contas 25 (inclui quaisquer subcontas), 26 (inclui quaisquer subcontas), 27 (inclui quaisquer subcontas), 28 (inclui quaisquer subcontas), 29 (inclui quaisqu
 - Verificação de uma Autonomia Financeira Nominal AF(N) dada pelo indicador Capital Próprio (CP'N) [Capitais Próprios (incluindo outros excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis)] ÷ Ativo Líquido Total (AL'T) [+Ativo Líquido Total].
- 7- Sobre todas as importâncias devidas pelo CLIENTE nos termos do presente contrato e não atempadamente pagas, recaem juros de mora calculados à taxa legalmente em vigor, que se vencem e são devidos independentemente de qualquer interpelação.
 - **8.1.-** Para além dos juros moratórios referidos no número anterior, a SGM aplicará, nos termos do Decreto-Lei n.º 58/2013, de 8 de maio, uma comissão pela recuperação de valores em dívida, a qual não pode exceder 4% do valor vencido e não pago, que:
 - a) Se corresponder a um montante inferior a 12,00€, cobrará uma comissão fixa de 12,00€.
 - b) Se a comissão corresponder a um montante superior a 150,00€, não poderá cobrar uma comissão de valor superior àquele, considerando-se, na parte em que a exceda, reduzida a esse limite máximo.
 - c) Quando a prestação vencida e não paga exceder 50 000,00€, para além dos juros moratórios, a comissão a cobrar pela recuperação de valores em dívida não pode exceder 0,5% do valor do montante vencido, considerando-se, na parte em que a exceda, reduzida a esse limite máximo.

- **8.2.-** Os montantes mencionados nos números anteriores só podem ser cobrados uma única vez, por cada prestação vencida e não paga, ainda que o incumprimento se mantenha e só acrescem ao montante do capital em dívida em caso de reestruturação.
- **8.3.-** Nos termos do n.º 9 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 58/2013 de 8 de maio, os valores previstos no ponto 8.1. são anualmente atualizados de acordo com o índice de preços ao consumidor, mediante portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da economia, a publicar até 30 de novembro do ano anterior.
- 8- Beneficiando a presente garantia do apoio de entidades, organismos e/ou fundos públicos nacionais e, quando aplicável, de apoios comunitários, o CLIENTE aceita disponibilizar toda a informação que lhe seja solicitada nesse âmbito, assim como aceita e autoriza igualmente que sejam realizadas a auditorias e demais procedimentos de controlo dos apoios, de acordo com os normativos legais aplicáveis no âmbito das entidades financiadoras nacionais e comunitárias, comprometendo-se a colaborar ativamente com tais entidades, ou outras que as representem.
- 9- Todas as despesas, encargos, taxas e impostos resultantes da celebração do presente contrato, da garantia prestada ao BANCO pela SGM e da garantia/colaterais a prestar eventualmente pelo CLIENTE a favor da SGM, bem como as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogado e solicitador em que a SGM tenha de incorrer para cobrança de todos os seus créditos e defesa dos seus direitos, são da exclusiva responsabilidade do CLIENTE.
- **10-** A SGM e/ou outra entidade com quem esta tenha relação direta ou indireta, ficam autorizadas expressamente pelo CLIENTE a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos respeitantes a este contrato, designadamente para fins de natureza estatística, de crédito, de avaliação e controlo de riscos, para dirigir ações de marketing, nomeadamente para a promoção de produtos, bens ou serviços, que sejam suscetíveis de ser do seu interesse, sem prejuízo do cumprimento do dever de sigilo bancário.
- 11- Sem prejuízo do ponto anterior, o CLIENTE autoriza igualmente a SGM:
 - a) Em caso de incumprimentos que gerem incidentes de crédito, a transmitir essa informação a empresas especializadas em informações de crédito que estejam legalmente autorizadas a exercer essa atividade e com as quais a Sociedade tenha celebrado contrato, sem prejuízo dos direitos de acesso, retificação ou outros conferidos por lei ao titular dos dados.
 - b) A recolher, transmitir e processar dados obtidos junto de organismos públicos, nomeadamente junto da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, ou empresas especializadas para confirmação ou obtenção de dados ou elementos necessários à relação contratual, assim como para responder a solicitações das entidades de supervisão.
 - c) A disponibilizar dados da presente operação, em virtude de tal ser exigido por lei, decisão judicial ou equiparada, ou deva ser feita a qualquer entidade fiscalizadora, reguladora ou de supervisão no âmbito do exercício das suas competências legais ou que lhe tenham sido atribuídas relativamente a uma linha de apoio específica, ou a entidades que controlem, tutelem, auditem ou superintendam a SGM ou o Fundo de Contragarantia Mútuo.
- 12- Durante a vigência do presente contrato, qualquer alteração da informação disponibilizada por parte do CLIENTE terá obrigatoriamente de ser comunicada, por escrito, à SGM, sob pena de tal omissão se tornar inoponível a esta, para todos os efeitos legais.
- 13- Se o CLIENTE pretender aderir à faturação eletrónica, a qual substitui a faturação em papel, declara expressamente que se encontram verificados todos os requisitos e condições legalmente obrigatórias.
 - **14.1.** As faturas emitidas em formato eletrónico serão disponibilizadas gratuitamente pela SGM através do envio, por correio eletrónico, para o endereco de e-mail indicado nas CP.
 - **14.2.** O CLIENTE deverá assegurar a existência de espaço disponível para a receção das faturas na sua caixa de correio eletrónico e manter os contactos atualizados, comunicando à SGM qualquer alteração do endereço de correio eletrónico.
 - 14.3. A omissão dos deveres previstos no número anterior não dispensa o cumprimento do pagamento da fatura em causa.
- 14- Se a operação de emissão de garantia(s) envolver mais do que uma SGM:
 - **15.1.-** O clausulado da garantia constante da parte denominada GA, é extensível a todas as SGM's envolvidas, sendo que cada garantia emitida é identificada pelo respetivo número e pelas condições de emissão constantes das CP.
 - **15.2.-** Nas CP é indicada a SGM designada por Líder, e desempenhará um papel de líder do sindicato das SGM's, aceitando o exercício desta função até à extinção de todas as obrigações inerentes à emissão da(s) garantia(s) e do respetivo contrato de mandato.
 - **15.3.-** Todos os contraentes reconhecem e aceitam, sem reservas e para todos os efeitos, o papel de líder do sindicato das Sociedades de Garantia Mútua, a desempenhar pela Líder.
 - **15.4.-** A Líder representará as SGM's, nos termos definidos, nomeada mas não taxativamente, na centralização de todas as comunicações a trocar entre os contraentes, as SGM's e o BANCO.
 - **15.5.-** As comunicações mencionadas no número anterior são referentes ao contrato inicialmente celebrado, pelo que, eventuais prorrogações e reestruturações, com exceção do acionamento da(s) garantia(s) por parte do BANCO, o qual nos termos do clausulado das mesmas, será efetuado individualmente para a SGM respetiva.

- 15- Os dados pessoais que sejam recolhidos no quadro do presente Contrato serão tratados pela SGM indicada nas CP, em obediência com as leis vigentes, desde logo, o Regulamento Geral de Proteção de Dados ("RGPD"), bem como das restantes leis nacionais e comunitárias aplicáveis, e das melhores práticas, em matéria de privacidade e segurança da informação.
 - **16.1.-** A SGM é responsável pelo tratamento de dados pessoais que recolhe e trata, diretamente junto dos titulares dos dados, no sentido em que tais expressões são definidas pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados.
 - **16.2.-** Os dados pessoais recolhidos ao abrigo do presente Contrato poderão ser comunicados a empresas que executam funções conexas e instrumentais às operações, de natureza técnica, de suporte ou negócio, ou administrativa, dos serviços prestados pela SGM, atuando como fornecedores, empresas associadas e/ou pertencentes ao SGM.
 - 16.3.- Os dados recolhidos e tratados pela SGM são alojados junto de entidades localizadas no espaço da União Europeia.
 - 16.4.- Os dados pessoais recolhidos no quadro do presente Contrato poderão ser acedidos por entidades subcontratadas, bem como entidades fornecedoras ou licenciadores de serviços. No núcleo de prestadores, fornecedores e licenciadores poderão estar entidades sedeadas fora da União Europeia, as quais poderão, e apenas no estritamente necessário, ter acesso a dados recolhidos e registados pela SGM e realizar outras operações de tratamento dos dados pessoais das pessoas singulares intervenientes no presente Contrato. Todos os subcontratantes estão vinculados ao cumprimento do dever de sigilo, bem como o rigoroso cumprimento de toda a legislação e demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, nos exatos termos em que a SGM está obrigada. A SGM certifica-se de que transferências de dados para fora do espaço da União Europeia ocorrem em conformidade com a legislação em vigor e que um nível adequado de proteção de dados pessoais é garantido com base numa decisão de adequação, em cláusulas-tipo de proteção de dados adotadas pela Comissão Europeia ou em regras vinculativas aplicáveis às empresas, nos termos previstos no artigo 46.º do RGPD.
 - 16.5.- A SGM não transfere, fora das circunstâncias descritas na presente Cláusula, ou vende, dados pessoais a entidades terceiras.
 - **16.6.-** Os dados pessoais são conservados por períodos de tempo distintos, de acordo com a respetiva finalidade a que se destinam e tendo em conta os seguintes critérios: obrigações legais de conservação de informação, necessidade e minimização dos dados tratados em função das respetivas finalidades
 - **16.7.-** Os titulares dos dados poderão, em qualquer momento, exercer os seus direitos, através do endereço de e-mail indicado nas CP ou através de carta para o endereço postal, igualmente identificado nas CP. Os titulares dos dados têm o direito de apresentar reclamação à Autoridade de Controlo competente, nos termos da lei.
 - 16.8.- A Política de Privacidade da SGM está disponível para consulta no portal da SGM, devendo ser utilizado o link indicado nas CP.
- 16- Todas as despesas e encargos relativos à emissão da garantia são da responsabilidade do CLIENTE, pelo que, para pagamento desses montantes, a SGM utiliza a autorização irrevogável de débito em conta bancária (ADD) emitida pelo CLIENTE.
- 17- Mediante a assinatura do presente contrato o CLIENTE declara sem qualquer reserva que todos os contratos e a documentação adicional exigida para a formalização da presente operação foram outorgados por quem tem total e absoluta capacidade legal para esse efeito e, quando aplicável, foram asseguradas todas as exigências legais e estatutárias, nomeada mas não taxativamente, as deliberações pelo(s) órgão(s) societário(s) competente(s) para o efeito. Assim sendo, toda a documentação apresentada é verdadeira e cumpre os formalismos legalmente exigidos, não observando qualquer vício ou omissão que tivesse alterado a formação da vontade de contratar por parte da SGM.
- **18-** Para todas as questões emergentes do presente contrato é exclusivamente competente o foro da comarca do Porto, sem prejuízo da SGM, e só ela, poder instaurar a ação judicial ou outro procedimento no Tribunal da Comarca em que se situe a sede do CLIENTE, qualquer dos seus estabelecimentos ou uma parte importante dos bens.

II - GARANTIA AUTÓNOMA (GA)

A SGM, no âmbito da Linha de Crédito já identificada neste contrato, presta por este documento, por conta e a pedido do CLIENTE e a favor do BANCO, a garantia autónoma à primeira solicitação com o número indicado nas CP, nos seguintes termos e condições:

- 1. Montante máximo garantido: indicado nas CP, assegurando a SGM ao BANCO o bom e atempado cumprimento da obrigação de reembolso da percentagem do capital mutuado em divida em cada momento do tempo, emergente do contrato de financiamento identificado nas CP.
- 2. O montante máximo garantido supra referido será progressivamente reduzido à medida que o CLIENTE efetuar os reembolsos de capital previstos no contrato de financiamento, mantendo-se, no entanto, a garantia pela percentagem garantida do capital em dívida em cada momento do tempo.
- 3. Se qualquer um dos montantes garantidos não for pago pelo CLIENTE, total ou parcialmente, nas datas do respetivo vencimento, a SGM obriga-se, incondicional e irrevogavelmente, e sem possibilidade de oposição de quaisquer meios de defesa, incluindo por exceção, de que o CLIENTE se pudesse prevalecer contra o BANCO, a pagar os montantes garantidos, na percentagem em que os mesmos se encontram garantidos, sem quaisquer juros, sobretaxas ou encargos, no prazo máximo de sessenta dias após a receção de carta registada com aviso de receção solicitando o pagamento, devendo, para esse efeito, o BANCO dirigir à SGM uma declaração e um recibo de quitação nos termos dos Anexos 1 e 2.
- **4.** Se o BANCO declarar antecipadamente vencidas as obrigações de pagamento do capital mutuado, poderá exigir da SGM o pagamento antecipado das obrigações declaradas vencidas que estejam garantidas, na percentagem em que o estiverem, devendo esse pagamento ser efetuado no prazo máximo de sessenta dias após a receção de carta registada com aviso de receção, comunicando o vencimento antecipado e solicitando o pagamento.
- 5. Toda a documentação associada à emissão do contrato de garantia em relação à qual o Banco seja, fiel depositário deverá ser remetida à SGM, nos termos do Protocolo que estabeleceu a "Linha de Apoio à Economia Covid-19 Micro e Pequenas Empresas", até 30 dias após a formalização da contratação. . O incumprimento por parte do Banco determina a recusa do pedido de pagamento efetuado nos termos das alíneas 3 e 4.
- **6.** A garantia caduca e fica sem efeito, em relação ao montante garantido, se o BANCO não solicitar o seu pagamento à SGM nos 120 dias imediatamente posteriores:
 - a) ao respetivo vencimento, acima indicado no ponto 3;
 - b) à comunicação do vencimento antecipado do contrato de financiamento ao CLIENTE;
 - c) à publicação da declaração de Insolvência do CLIENTE;
 - d) à publicação da declaração de encerramento, liquidação ou dissolução do CLIENTE.
- 7. Esta garantia corresponde à já remetida juntamente com a aprovação da SGM tendo adquirido plena eficácia com a celebração do presente contrato, devidamente formalizado, e em cumprimento das respetivas condições protocolares e de aprovação da presente operação.

III - CONDIÇÕES PARTICULARES (CP)⁷

1. Identificação da(s) garantia(s) autónoma(s) emitida(s) pela(s) SGM(s):

<u>SGM</u>	N.º de garantia	<u>% garantida</u>	Montante máximo garantido (Euro)
NORGARANTE	20		
LISGARANTE	20		
GARVAL	20		
AGROGARANTE	20		

2.	Financiamento celebrado com o BANCO:
3.	2.1. Montante do financiamento (Euro):
	A liquidar pelo CLIENTE, postecipadamente e de uma só vez no final do contrato, sendo de%, calculada mensalmente sobre o valor dos saldos vivos garantidos e em dívida em cada momento do tempo.¹º
	A liquidar pelo CLIENTE, postecipadamente e de uma só vez no final do contrato, uma comissão de garantia calculada mensalmente sobre o valor dos saldos vivos garantidos e em dívida em cada momento do tempo nos seguintes termos: ¹¹
	A liquidar pelo CLIENTE, postecipadamente e de uma só vez no final do contrato, uma comissão de garantia calculada mensalmente sobre o valor dos saldos vivos garantidos e em dívida em cada momento do tempo nos seguintes termos:12
4.	Percentagem de manutenção do ativo fixo referido na alínea f) do ponto 6 das CG:%13
9 Se OS 10 E 11 E 12 E	Assinalar, com uma cruz no quadrados respetivos, apenas as condições aplicáveis nessa operação devendo, em sequida, ser renchidos os respetivos espaços em branco. onforme fax de aprovação das SGM, na parte referente às amortizações de capital. Definir periodicidade. e for uma operação com mais do que uma SGM e houver montantes ou % diferentes a aplicar, terá de se indicar concretamente valores referentes a cada SGM. Empréstimos até 1 ano de maturidade. Empréstimos até 2 anos de maturidade. Empréstimos até 6 anos de maturidade. A preencher conforme fax de aprovação da SGM

5.	Cros	ss Default referida na alínea d) do ponto 6 das CG:
		Constituição em mora ou em incumprimento definitivo relativamente a quaisquer obrigações financeiras, pecuniárias ou de outra espécie, emergentes de operações de crédito que hajam sido ou venham a ser contratadas com o BANCO, com a SGM ou com qualquer outra sociedade pertencente ao Sistema de Garantia Mútua, nomeadamente, a prestação de informações falsas, a ocorrência do seu vencimento antecipado ou de incidentes não justificados junto do sistema financeiro, da Administração Fiscal ou da Segurança Social, bem como a não prestação atempada da informação prevista;
		Constituição em mora ou em incumprimento definitivo pelo CLIENTE ou por qualquer empresa que com este esteja em relação de grupo, nos termos dos artigos 483.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, relativamente a quaisquer obrigações financeiras, pecuniárias ou de outra espécie, emergentes de operações de crédito que hajam sido ou venham a ser contratadas com o BANCO e/ou emergentes de operações de garantia que hajam sido ou venham a ser contratadas com a SGM e/ou com qualquer outra Sociedade de Garantia Mútua;
6.	Out	ras Garantias:
		LIVRANÇA EM BRANCO - Entregar, nesta data, à SGM livrança em branco subscrita pelo CLIENTE. A referida livrança ficará em poder da SGM, ficando esta, desde já, expressamente autorizada pelo subscritor, a completar o preenchimento da livrança quando o entender conveniente, fixando-lhe a data de emissão e de vencimento, local de emissão e de pagamento e indicando como montante tudo quanto constitua o seu crédito sobre o CLIENTE.
7.	Aqu	isição/Manutenção de ações: Não aplicável na presente linha de apoio.
8.	Con	dições adicionais a cumprir pelo CLIENTE:
		☐ Não alteração da propriedade do capital social (100%)
		☐ Não alteração da propriedade da maioria do capital social (50%)
		☐ Verificação de uma Autonomia Financeira Contratual - AF(C) de%
		☐ Verificação de uma Autonomia Financeira Alargada – AF(A) de%
		☐ Verificação de uma Autonomia Financeira Nominal – AF(N) de%
		Não efetuar o reembolso dos suprimentos constituídos até à data de assinatura do presente contrato no montante de €;
		Não efetuar a restituição das prestações suplementares constituídas até à data de assinatura do presente contrato no montante de €;
		☐ Realização de um aumento do capital social da Empresa, em dinheiro, no montante de €, até ao final de de de 20;
		☐ Constituição de prestações suplementares, no montante de €, até ao final de de de 20,
		ou restituição das mesmas enquanto a garantia não se extinguir;
		☐ Realização de suprimentos, no montante de € , até ao final de ou reembolso dos mesmos
		enquanto a garantia não se extinguir;
		X Declaração de empresa em não dificuldade;
		X Declaração de manutenção dos postos de trabalho;
		X Declaração sob compromisso de honra relativa a dívidas à SS e AT.

9.	Operação sindicada: Sim Não
	Em caso afirmativo, indicar a SGM Líder: Sociedade de Garantia Mútua, SA.
10.	Faturação eletrónica: Sim Não
	Em caso afirmativo, deverá ser utlizado o seguinte e-mail:
11.	Elementos referentes à proteção de dados e aplicabilidade do RGPD:
	a) SGM responsável: ¹⁴ – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
	b) Sede da SGM: ¹⁵
	c) Endereço eletrónico:16
	d) Endereço postal: ¹⁷
	e) Link para consulta da Politica de Privacidade:18
12.	Número de exemplares: ¹⁹
13.	Data do Contrato de Prestação de Garantia Autónoma: de de 20

Agrogarante: Rua João Machado, 86, 3000-226 Coimbra Lisgarante: Rua Hermano Neves, 22 – 3ºA e B, 1600 – 477 Lisboa Garval: Praceta João Caetano Brás, n.º 10 – 1º A-B-C, 2005-517 Santarém

¹⁶ Norgarante: norgarante@norgarante.pt
Agrogarante: mkt@agrogarante.pt
Lisgarante: apoioaocliente@lisgarante.pt;
Garval: mkt@garval.pt

¹⁷ **Norgarante:** Av. da Boavista, 2121 – 3º Andar – Esq. 301 a 304, 4100-134 Porto

Agrogarante: Rua João Machado, 86, 3000-226 Coimbra
Lisgarante: Rua Hermano Neves, 22 – 3ºA e B, 1600 – 477 Lisboa
Garval: Praceta João Caetano Brás, n.º 10 – 1º A-B-C, 2005-517 Santarém

¹º Norgarante: http://www.norgarante.pt/pt/politica-de-privacidade/
Agrogarante: http://www.lisgarante.pt/pt/politica-de-privacidade/
Garval: http://www.garval.pt/pt/politica-de-privacidade/

¹⁹ Ter em conta as operações sindicadas, em que deve ser acrescido um exemplar por cada SGM envolvida. (ex, em operação trisindicada, remeter cinco exemplares: 1 - Garval, 1- Lisgarante, 1 - Norgarante, 1 - Banco, 1 - Cliente.

¹⁴ Escolher a SGM pretendida: NORGARANTE; LISGARANTE; GARVAL; ou AGROGARANTE

¹⁵ Norgarante: Av. da Boavista, 2121 – 3º Andar – Esq. 301 a 304, 4100-134 Porto

IV - INFORMAÇÕES ADICIONAIS (IA)

ı idenii	icação completa das partes e respetivos representantes:
a)	SGM: ²⁰
	- Sociedade de Garantia Mútua, S.A., sociedade anónima, com sede na, com o capital
	social de €, registado na Conservatória do Registo Comercial de sob o número único de
	matrícula e de identificação de pessoa coletiva
b)	CLIENTE:
	, sociedade com sede,
	Freguesia de, Concelho de, com o capital social de €, matriculada na
	Conservatória do Registo Comercial de sob o número único de matrícula e de identificação fiscal,
	aqui representada por, titular do B.I./ Cartão de Cidadão n.º, e por
	, titular do B.I./ Cartão de Cidadão n.º, na qualidade de
c)	BANCO:
-,	, S.A., com sede na, com o capital social de €, registado na Conservatória
	do Registo Comercial de sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva
conced	sente contrato bem como a garantia que dele consta a favor do BANCO, produzirá os seus efeitos logo que o CLIENTE da o acordo às estipulações elencadas, formalizem as garantias requeridas e comprovem terem adquirido as ações onadas nas CP.
schem	abril de 2020, no âmbito do processo de notificação State Aid SA.56873(2020/N) — Portugal COVID-19: Direct grant e and loan guarantee scheme e ao Communication from the Commission - Temporary framework for State aid measures port the economy in the current COVID-19 outbreak, 19 March 2020, OJ C 911, 20.3.2020 as amended in 3 April 2020.
	ENTE expressamente e sem reservas, declara que tomou conhecimento e aceitou, sem exceção, todo o clausulado nte das CG e demais disposições, referente à emissão da garantia autónoma, por parte da SGM.
O presente	contrato considera-se celebrado na data constante das CP, com o número de exemplares indicado igualmente nas CP. ²¹
	– Sociedade de Garantia Mútua, S.A. ²² ,SA/LDA. ²³
	SELO 24 ss termos do artigo 10º da Tabela Geral do Imposto de selo, anexa ao código do imposto de selo, aprovado pela Lei 150/99, de 11 de Setembro, por ser a presente rialmente acessória de contrato especialmente taxado.
	r tantos campos quantas as SGM envolvidas. o contrato de financiamento fizer parte integrante deste incluir Banco e assinaturas

OU

IMPOSTO DO SELO

Isento nos termos do Artigo $6^{\underline{o}}$ do Código do Imposto de Selo. OU

IMPOSTO DO SELO

PAGAMENTO POR GUIA

Art.: 10.1 – € ____(data de liquidação ___/____) - deverá ser igual à data de emissão da garantia
Art.: 10.2 – € ____(data de liquidação __/____) - deverá ser igual à data de emissão da garantia
Art.: 10.3 – € ____(data de liquidação __/____) - deverá ser igual à data de emissão da garantia

ANEXO 1

DECLARAÇÃO

Versão 1 - (a utilizar no caso de acionamento da garantia por falta de pagamento atempado de uma prestação)
Banco, S.A., (de aqui em diante designado apenas por "Banco") sociedade, com sede em
, com o capital social de €, com número único de matrícula e pessoa coletiva,
inscrita na Conservatória do Registo Comercial de, declara não lhe ter sido paga por (Garantida) a
importância de € vencida em//
Faz esta declaração para o efeito de lhe ser paga a importância de €, ao abrigo da garantia emitida pela –
Sociedade de Garantia Mútua, S.A., assumindo inteira responsabilidade, nomeadamente em relação à Garantida, por todas as
consequências decorrentes de qualquer inexatidão das afirmações aqui feitas.
(assinatura)
Versão 2 - (a utilizar no caso de acionamento da garantia por vencimento antecipado do contrato)
Banco, S.A., (de aqui em diante designado apenas por "Banco") sociedade com sede em, com o
capital social de €, com número único de matrícula e pessoa coletiva, inscrita na Conservatória do Registo
Comercial de, declara ter comunicado em// à Garantida o vencimento antecipado do contrato de empréstimo
(conforme cópia da carta que anexa), não lhe tendo sido paga por esta a importância de € (valor total do capital em dívida à
data).
Faz esta declaração para o efeito de lhe ser paga a importância de € (valor do capital garantido pela) ao abrigo
da garantia n.º emitida pela – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., assumindo inteira responsabilidade,
nomeadamente em relação à Garantida, por todas as consequências decorrentes de qualquer inexatidão das afirmações aqui feitas.
(assinatura)
ANEXO 2
RECIBO DE QUITAÇÃO
Banco, S.A., (de aqui em diante designado apenas por "Banco") sociedade com sede em
, com o capital social de €, com número único de matrícula e pessoa coletiva
, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de, declara ter recebido da – Sociedade de Garantia
Mútua, S.A, por força da garantia número, a importância de €, em//
O presente recibo será plenamente válido e eficaz após boa cobrança do valor acima referido.
(assinatura)

ANEXO 3

Autorização de Débito Direto (ADD)²⁵

MUZIBANOR		
Entidade:		
Referência:		
IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE		
Nome:		
NIF:		
IBAN: P T 5 0		
Por débito da nossa conta acima indicada, queiram po	r favor proceder ao pagamento ac	Banco indicado pela
Sociedade de Garantia Mútua, S.A., das importâncias devid	as a esta, pela prestação da garantia	n.º 20
Assinatura(s): ²⁶	Data:	
		Ano Mês Dia

 $^{^{\}rm 25}$ Nas operações sindicadas, a ADD deve ser replicada consoante o número de SGM's envolvidas.

²⁶ Assinatura dos representantes legais com carimbo da empresa ou menção da qualidade em que os representantes assinam.

ANEXO VII

ÁREA GEOGRÁFICA DE INTERVENÇÃO DAS SGM

Para efeitos de aplicação do presente protocolo, o Banco colocará as operações de crédito a garantir à sociedade de garantia mútua que atue na área geográfica da sede social da empresa beneficiária, nos termos da tabela abaixo, ou, tratando-se de uma empresa inserida em grupo económico, na sociedade de garantia mútua que atue na área de influência da sede da empresa-mãe do grupo. No caso de empresas cuja CAE de atividade se inclua na listagem infra, as operações de crédito em questão serão sempre colocadas à AGROGARANTE.

SGM	Distrito / Região Autónoma
	Aveiro
	Braga
	Bragança
Norgarante	Guarda
Norgarante	Porto
	Viana do Castelo
	Vila Real
	Viseu
	Castelo Branco
	Coimbra
Garval	Leiria
Gaivai	Portalegre
	Santarém
	Açores
	Beja
	Évora
Lisgarante	Faro
Lisgarante	Lisboa
	Setúbal
	Madeira

ANEXO VIII

CAE ELEGÍVEIS

CAE elegíveis (rev. 3.0)

1111 C	Designação Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca Cerealicultura (excepto arroz)
1111 C	
1112 C	Cerealicultura (excepto arroz)
1120 C	Cultura de leguminosas secas e sementes oleaginosas
	Cultura de arroz
1130 C	Culturas de produtos hortícolas, raízes e tubérculos
1140 C	Cultura de cana-de-açúcar
1150 C	Cultura de tabaco
1160 C	Cultura de plantas têxteis
1191 C	Cultura de flores e de plantas ornamentais
1192 C	Outras culturas temporárias, n.e.
1210 V	Viticultura
1220 C	Cultura de frutos tropicais e subtropicais
1230 C	Cultura de citrinos
1240 C	Cultura de pomóideas e prunóideas
1251 C	Cultura de frutos de casca rija
1252 C	Cultura de outros frutos em árvores e arbustos
1261 C	Olivicultura
1262 C	Cultura de outros frutos oleaginosos
1270 C	Cultura de plantas destinadas à preparação de bebidas
1280 C	Cultura de especiarias, plantas aromáticas, medicinais e farmacêuticas
1290 C	Outras culturas permanentes
1300 C	Cultura de materiais de propagação vegetativa
1410 C	Criação de bovinos para produção de leite
1420 C	Criação de outros bovinos (excepto para produção de leite) e búfalos
1430 C	Criação de equinos, asininos e muares
1440 C	Criação de camelos e camelídeos
1450 C	Criação de ovinos e caprinos
1460 S	Suinicultura
1470 A	Avicultura
1491 A	Apicultura
	Cunicultura
1493 C	Criação de animais de companhia
	Outra produção animal, n.e.

1500	Agricultura e produção animal combinadas
1610	Actividades dos serviços relacionados com a agricultura
1620	Actividades dos serviços relacionados com a produção animal, excepto serviços de veterinária
1630	Preparação de produtos agrícolas para venda
1640	Preparação e tratamento de sementes para propagação
1701	Caça e repovoamento cinegético
1702	Actividades dos serviços relacionados com a caça e repovoamento cinegético
2100	Silvicultura e outras actividades florestais
2200	Exploração florestal
2300	Extracção de cortiça, resina e apanha de outros produtos florestais, excepto madeira
2400	Actividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal
3111	Pesca marítima
3112	Apanha de algas e de outros produtos do mar
3121	Pesca em águas interiores
3122	Apanha de produtos de águas interiores
3210	Aquicultura em águas salgadas e salobras
3220	Aquicultura em águas doces
Secção B	Indústrias extrativas
5100	Extracção de hulha (inclui antracite)
5200	Extracção de lenhite
6100	Extracção de petróleo bruto
6200	Extracção de gás natural
7100	Extracção e preparação de minérios de ferro
7210	Extracção e preparação de minérios de urânio e de tório
7290	Extracção e preparação de outros minérios metálicos não ferrosos
8111	Extracção de mármore e outras rochas carbonatadas
8112	Extracção de granito ornamental e rochas similares
8113	Extracção de calcário e cré
8114	Extracção de gesso
8115	Extracção de ardósia
8121	Extracção de saibro, areia e pedra britada
8122	Extracção de argilas e caulino
8910	Extracção de minerais para a indústria química e para a fabricação de adubos
8920	Extracção da turfa
8931	Extracção de sal marinho
8932	Extracção de sal gema
8991	Extracção de feldspato
8992	Extracção de outros minerais não metálicos, n.e.
9100	Actividades dos serviços relacionados com a extracção de petróleo e gás, excepto a prospecção
9900	Outras actividades dos serviços relacionados com as indústrias extractivas
Secção C	Indústrias transformadoras
10110	Abate de gado (produção de carne)
10120	Abate de aves (produção de carne)

10130	Fabricação de produtos à base de carne
10201	Preparação de produtos da pesca e da aquicultura
10202	Congelação de produtos da pesca e da aquicultura
10203	Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos
10204	Salga, secagem e outras actividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura
10310	Preparação e conservação de batatas
10320	Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas
10391	Congelação de frutos e de produtos hortícolas
10392	Secagem e desidratação de frutos e de produtos hortícolas
10393	Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada
10394	Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis
10395	Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos
10411	Produção de óleos e gorduras animais brutos
10412	Produção de azeite
10413	Produção de óleos vegetais brutos (excepto azeite)
10414	Refinação de azeite, óleos e gorduras
10420	Fabricação de margarinas e de gorduras alimentares similares
10510	Indústrias do leite e derivados
10520	Fabricação de gelados e sorvetes
10611	Moagem de cereais
10612	Descasque, branqueamento e outros tratamentos do arroz
10613	Transformação de cereais e leguminosas, n.e.
10620	Fabricação de amidos, féculas e produtos afins
10711	Panificação
10712	Pastelaria
10720	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação
10730	Fabricação de massas alimentícias, cuscuz e similares
10810	Indústria do açúcar
10821	Fabricação de cacau e de chocolate
10822	Fabricação de produtos de confeitaria
10830	Indústria do café e do chá
10840	Fabricação de condimentos e temperos
10850	Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados
10860	Fabricação de alimentos homogeneizados e dietéticos
10891	Fabricação de fermentos, leveduras e adjuvantes para panificação e pastelaria
10892	Fabricação de caldos, sopas e sobremesas
10893	Fabricação de outros produtos alimentares diversos, n.e.
10911	Fabricação de pré-misturas
10912	Fabricação de alimentos para animais de criação (excepto para aquicultura)
10913	Fabricação de alimentos para aquicultura
10920	Fabricação de alimentos para animais de companhia
11011	Fabricação de aguardentes preparadas
11012	Fabricação de aguardentes não preparadas

11013	Produção de licores e de outras bebidas destiladas
11021	Produção de vinhos comuns e licorosos
11022	Produção de vinhos espumantes e espumosos
11030	Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos
11040	Fabricação de vermutes e de outras bebidas fermentadas não destiladas
11050	Fabricação de cerveja
11060	Fabricação de malte
11071	Engarrafamento de águas minerais naturais e de nascente
11072	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas, n.e.
12000	Preparação de tabaco
13101	Preparação e fiação de fibras do tipo algodão
13102	Preparação e fiação de fibras do tipo lã
13103	Preparação e fiação da seda e preparação e texturização de filamentos sintéticos e artificiais
13104	Fabricação de linhas de costura
13105	Preparação e fiação de linho e de outras fibras têxteis
13201	Tecelagem de fio do tipo algodão
13202	Tecelagem de fio do tipo lã
13203	Tecelagem de fio do tipo seda e de outros têxteis
13301	Branqueamento e tingimento
13302	Estampagem
13303	Acabamento de fios, tecidos e artigos têxteis, n.e.
13910	Fabricação de tecidos de malha
13920	Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário
13930	Fabricação de tapetes e carpetes
13941	Fabricação de cordoaria
13942	Fabricação de redes
13950	Fabricação de não tecidos e respectivos artigos, excepto vestuário
13961	Fabricação de passamanarias e sirgarias
13962	Fabricação de têxteis para uso técnico e industrial, n.e.
13991	Fabricação de bordados
13992	Fabricação de rendas
13993	Fabricação de outros têxteis diversos, n.e.
14110	Confecção de vestuário em couro
14120	Confecção de vestuário de trabalho
14131	Confecção de outro vestuário exterior em série
14132	Confecção de outro vestuário exterior por medida
14133	Actividades de acabamento de artigos de vestuário
14140	Confecção de vestuário interior
14190	Confecção de outros artigos e acessórios de vestuário
14200	Fabricação de artigos de peles com pêlo
14310	Fabricação de meias e similares de malha
14390	Fabricação de outro vestuário de malha
15111	Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo

15112	Fabricação de couro reconstituído
15113	Curtimenta e acabamento de peles com pêlo
15120	Fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal, de marroquinaria, de correeiro e de seleiro
15201	Fabricação de calçado
15202	Fabricação de componentes para calçado
16101	Serração de madeira
16102	Impregnação de madeira
16211	Fabricação de painéis de partículas de madeira
16212	Fabricação de painéis de fibras de madeira
16213	Fabricação de folheados, contraplacados, lamelados e de outros painéis
16220	Parqueteria
16230	Fabricação de outras obras de carpintaria para a construção
16240	Fabricação de embalagens de madeira
16291	Fabricação de outras obras de madeira
16292	Fabricação de obras de cestaria e de espartaria
16293	Indústria de preparação da cortiça
16294	Fabricação de rolhas de cortiça
16295	Fabricação de outros produtos de cortiça
17110	Fabricação de pasta
17120	Fabricação de papel e de cartão (excepto canelado)
17211	Fabricação de papel e de cartão canelados (inclui embalagens)
17212	Fabricação de outras embalagens de papel e de cartão
17220	Fabricação de artigos de papel para uso doméstico e sanitário
17230	Fabricação de artigos de papel para papelaria
17240	Fabricação de papel de parede
17290	Fabricação de outros artigos de pasta de papel, de papel e de cartão
18110	Impressão de jornais
18120	Outra impressão
18130	Actividades de preparação da impressão e de produtos media
18140	Encadernação e actividades relacionadas
18200	Reprodução de suportes gravados
19100	Fabricação de produtos de coqueria
19201	Fabricação de produtos petrolíferos refinados
19202	Fabricação de produtos petrolíferos a partir de resíduos
19203	Fabricação de briquetes e aglomerados de hulha e lenhite
20110	Fabricação de gases industriais
20120	Fabricação de corantes e pigmentos
20130	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos de base
20141	Fabricação de resinosos e seus derivados
20142	Fabricação de carvão (vegetal e animal) e produtos associados
20144	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base, n.e.
20151	Fabricação de adubos químicos ou minerais e de compostos azotados
20152	Fabricação de adubos orgânicos e organo-minerais

20160	Fabricação de matérias plásticas sob formas primárias
20170	Fabricação de borracha sintética sob formas primárias
20200	Fabricação de pesticidas e de outros produtos agroquímicos
20301	Fabricação de tintas (excepto impressão), vernizes, mastiques e produtos similares
20302	Fabricação de tintas de impressão
20303	Fabricação de pigmentos preparados, composições vitrificáveis e afins
20411	Fabricação de sabões, detergentes e glicerina
20412	Fabricação de produtos de limpeza, polimento e protecção
20420	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
20510	Fabricação de explosivos e artigos de pirotecnia
20520	Fabricação de colas
20530	Fabricação de óleos essenciais
20591	Fabricação de biodiesel
20592	Fabricação de produtos químicos auxiliares para uso industrial
20593	Fabricação de óleos e massas lubrificantes, com exclusão da efectuada nas refinarias
20594	Fabricação de outros produtos químicos diversos, n.e.
20600	Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais
21100	Fabricação de produtos farmacêuticos de base
21201	Fabricação de medicamentos
21202	Fabricação de outras preparações e de artigos farmacêuticos
22111	Fabricação de pneus e câmaras-de-ar
22112	Reconstrução de pneus
22191	Fabricação de componentes de borracha para calçado
22192	Fabricação de outros produtos de borracha, n.e.
22210	Fabricação de chapas, folhas, tubos e perfis de plástico
22220	Fabricação de embalagens de plástico
22230	Fabricação de artigos de plástico para a construção
22291	Fabricação de componentes de plástico para calçado
22292	Fabricação de outros artigos de plástico, n.e.
23110	Fabricação de vidro plano
23120	Moldagem e transformação de vidro plano
23131	Fabricação de vidro de embalagem
23132	Cristalaria
23140	Fabricação de fibras de vidro
23190	Fabricação e transformação de outro vidro (inclui vidro técnico)
23200	Fabricação de produtos cerâmicos refractários
23311	Fabricação de azulejos
23312	Fabricação de ladrilhos, mosaicos e placas de cerâmica
23321	Fabricação de tijolos
23322	Fabricação de telhas
23323	Fabricação de abobadilhas
23324	Fabricação de outros produtos cerâmicos para a construção
23411	Olaria de barro

23412	Fabricação de artigos de uso doméstico de faiança, porcelana e grés fino
23413	Fabricação de artigos de ornamentação de faiança, porcelana e grés fino
23414	Actividades de decoração de artigos cerâmicos de uso doméstico e ornamental
23420	Fabricação de artigos cerâmicos para usos sanitários
23430	Fabricação de isoladores e peças isolantes em cerâmica
23440	Fabricação de outros produtos em cerâmica para usos técnicos
23490	Fabricação de outros produtos cerâmicos não refractários
23510	Fabricação de cimento
23521	Fabricação de cal
23522	Fabricação de gesso
23610	Fabricação de produtos de betão para a construção
23620	Fabricação de produtos de gesso para a construção
23630	Fabricação de betão pronto
23640	Fabricação de argamassas
23650	Fabricação de produtos de fibrocimento
23690	Fabricação de outros produtos de betão, gesso e cimento
23701	Fabricação de artigos de mármore e de rochas similares
23702	Fabricação de artigos em ardósia (lousa)
23703	Fabricação de artigos de granito e de rochas, n.e.
23910	Fabricação de produtos abrasivos
23991	Fabricação de misturas betuminosas
23992	Fabricação de outros produtos minerais não metálicos diversos, n.e.
24100	Siderurgia e fabricação de ferro-ligas
24200	Fabricação de tubos, condutas, perfis ocos e respectivos acessórios, de aço
24310	Estiragem a frio
24320	Laminagem a frio de arco ou banda
24330	Perfilagem a frio
24340	Trefilagem a frio
24410	Obtenção e primeira transformação de metais preciosos
24420	Obtenção e primeira transformação de alumínio
24430	Obtenção e primeira transformação de chumbo, zinco e estanho
24440	Obtenção e primeira transformação de cobre
24450	Obtenção e primeira transformação de outros metais não ferrosos
24460	Tratamento de combustível nuclear
24510	Fundição de ferro fundido
24520	Fundição de aço
24530	Fundição de metais leves
24540	Fundição de outros metais não ferrosos
25110	Fabricação de estruturas de construções metálicas
25120	Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal
25210	Fabricação de caldeiras e radiadores para aquecimento central
25290	Fabricação de outros reservatórios e recipientes metálicos
25300	Fabricação de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central)

25401	Fabricação de armas de caça, de desporto e defesa
25402	Fabricação de armamento
25501	Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados
25502	Fabricação de produtos por pulverometalurgia
25610	Tratamento e revestimento de metais
25620	Actividades de mecânica geral
25710	Fabricação de cutelaria
25720	Fabricação de fechaduras, dobradiças e de outras ferragens
25731	Fabricação de ferramentas manuais
25732	Fabricação de ferramentas mecânicas
25733	Fabricação de peças sinterizadas
25734	Fabricação de moldes metálicos
25910	Fabricação de embalagens metálicas pesadas
25920	Fabricação de embalagens metálicas ligeiras
25931	Fabricação de produtos de arame
25932	Fabricação de molas
25933	Fabricação de correntes metálicas
25940	Fabricação de rebites, parafusos e porcas
25991	Fabricação de louça metálica e artigos de uso doméstico
25992	Fabricação de outros produtos metálicos diversos, n.e.
26110	Fabricação de componentes electrónicos
26120	Fabricação de placas de circuitos electrónicos
26200	Fabricação de computadores e de equipamento periférico
26300	Fabricação de aparelhos e equipamentos para comunicações
26400	Fabricação de receptores de rádio e de televisão e bens de consumo similares
26511	Fabricação de contadores de electricidade, gás, água e de outros líquidos
26512	Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação, navegação e outros fins, n.e.
26520	Fabricação de relógios e material de relojoaria
26600	Fabricação de equipamentos de radiação, electromedicina e electroterapêutico
26701	Fabricação de instrumentos e equipamentos ópticos não oftálmicos
26702	Fabricação de material fotográfico e cinematográfico
26800	Fabricação de suportes de informação magnéticos e ópticos
27110	Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos
27121	Fabricação de material de distribuição e controlo para instalações eléctricas de alta tensão
27122	Fabricação de material de distribuição e controlo para instalações eléctricas de baixa tensão
27200	Fabricação de acumuladores e pilhas
27310	Fabricação de cabos de fibra óptica
27320	Fabricação de outros fios e cabos eléctricos e electrónicos
27330	Fabricação de dispositivos e acessórios para instalações eléctricas de baixa tensão
27400	Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro equipamento de iluminação
27510	Fabricação de electrodomésticos
27520	Fabricação de aparelhos não eléctricos para uso doméstico
27900	Fabricação de outro equipamento eléctrico

28110	Fabricação de motores e turbinas, excepto motores para aeronaves, automóveis e motociclos
28120	Fabricação de equipamento hidráulico e pneumático
28130	Fabricação de outras bombas e compressores
28140	Fabricação de outras torneiras e válvulas
28150	Fabricação de rolamentos, de engrenagens e de outros órgãos de transmissão
28210	Fabricação de fornos e queimadores
28221	Fabricação de ascensores e monta cargas, escadas e passadeiras rolantes
28222	Fabricação de equipamentos de elevação e de movimentação, n.e.
28230	Fabricação de máquinas e equipamento de escritório, excepto computadores e equipamento periférico
28240	Fabricação de máquinas-ferramentas portáteis com motor
28250	Fabricação de equipamento não doméstico para refrigeração e ventilação
28291	Fabricação de máquinas de acondicionamento e de embalagem
28292	Fabricação de balanças e de outro equipamento para pesagem
28293	Fabricação de outras máquinas diversas de uso geral, n.e.
28300	Fabricação de máquinas e de tractores para a agricultura, pecuária e silvicultura
28410	Fabricação de máquinas-ferramentas para metais
28490	Fabricação de outras máquinas-ferramentas, n.e.
28910	Fabricação de máquinas para a metalurgia
28920	Fabricação de máquinas para as indústrias extractivas e para a construção
28930	Fabricação de máquinas para as indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco
28940	Fabricação de máquinas para as indústrias têxtil, do vestuário e do couro
28950	Fabricação de máquinas para as indústrias do papel e do cartão
28960	Fabricação de máquinas para as indústrias do plástico e da borracha
28991	Fabricação de máquinas para as indústrias de materiais de construção, cerâmica e vidro
28992	Fabricação de outras máquinas diversas para uso específico, n.e.
29100	Fabricação de veículos automóveis
29200	Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques
29310	Fabricação de equipamento eléctrico e electrónico para veículos automóveis
29320	Fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automóveis
30111	Construção de embarcações metálicas e estruturas flutuantes, excepto de recreio e desporto
30112	Construção de embarcações não metálicas, excepto de recreio e desporto
30120	Construção de embarcações de recreio e de desporto
30200	Fabricação de material circulante para caminhos-de-ferro
30300	Fabricação de aeronaves, de veículos espaciais e equipamento relacionado
30400	Fabricação de veículos militares de combate
30910	Fabricação de motociclos
30920	Fabricação de bicicletas e veículos para inválidos
30990	Fabricação de outro equipamento de transporte, n.e.
31010	Fabricação de mobiliário para escritório e comércio
31020	Fabricação de mobiliário de cozinha
31030	Fabricação de colchoaria
31091	Fabricação de mobiliário de madeira para outros fins
31092	Fabricação de mobiliário metálico para outros fins

31093	Fabricação de mobiliário de outros materiais para outros fins
31094	Actividades de acabamento de mobiliário
32110	Cunhagem de moedas
32121	Fabricação de filigranas
32122	Fabricação de artigos de joalharia e de outros artigos de ourivesaria
32123	Trabalho de diamantes e de outras pedras preciosas ou semi-preciosas para joalharia e uso industrial
32130	Fabricação de bijutarias
32200	Fabricação de instrumentos musicais
32300	Fabricação de artigos de desporto
32400	Fabricação de jogos e de brinquedos
32501	Fabricação de material óptico oftálmico
32502	Fabricação de material ortopédico e próteses e de instrumentos médico-cirúrgicos
32910	Fabricação de vassouras, escovas e pincéis
32991	Fabricação de canetas, lápis e similares
32992	Fabricação de fechos de correr, botões e similares
32993	Fabricação de guarda-sóis e chapéus de chuva
32994	Fabricação de equipamento de protecção e segurança
32995	Fabricação de caixões mortuários em madeira
32996	Outras indústrias transformadoras diversas, n.e.
33110	Reparação e manutenção de produtos metálicos (excepto máquinas e equipamento)
33120	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos
33130	Reparação e manutenção de equipamento electrónico e óptico
33140	Reparação e manutenção de equipamento eléctrico
33150	Reparação e manutenção de embarcações
33160	Reparação e manutenção de aeronaves e de veículos espaciais
33170	Reparação e manutenção de outro equipamento de transporte
33190	Reparação e manutenção de outro equipamento
33200	Instalação de máquinas e de equipamentos industriais
Secção D	Electricidade, gás, vapor água quente e fria e ar frio
35111	Produção de electricidade de origem hídrica
35112	Produção de electricidade de origem térmica
35113	Produção de electricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n.e.
35120	Transporte de electricidade
35130	Distribuição de electricidade
35140	Comércio de electricidade
35210	Produção de gás
35220	Distribuição de combustíveis gasosos por condutas
35230	Comércio de gás por condutas
35301	Produção e distribuição de vapor, água quente e fria e ar frio por conduta
35302	Produção de gelo
Secção E	Captação, tratamento e destribuição de água; saneamento gestão de resíduo e despoluição
36001	Captação e tratamento de água
36002	Distribuição de água

37001	Recolha e drenagem de águas residuais
37002	Tratamento de águas residuais
38111	Recolha de resíduos inertes
38112	Recolha de outros resíduos não perigosos
38120	Recolha de resíduos perigosos
38211	Tratamento e eliminação de resíduos inertes
38212	Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos
38220	Tratamento e eliminação de resíduos perigosos
38311	Desmantelamento de veículos automóveis, em fim de vida
38312	Desmantelamento de equipamentos eléctricos e electrónicos, em fim de vida
38313	Desmantelamento de outros equipamentos e bens, em fim de vida
38321	Valorização de resíduos metálicos
38322	Valorização de resíduos não metálicos
39000	Descontaminação e actividades similares
Secção F	Construção
41100	Promoção imobiliária (desenvolvimento de projectos de edifícios)
41200	Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)
42110	Construção de estradas e pistas de aeroportos
42120	Construção de vias férreas
42130	Construção de pontes e túneis
42210	Construção de redes de transporte de águas, de esgotos e de outros fluídos
42220	Construção de redes de transporte e distribuição de electricidade e redes de telecomunicações
42910	Engenharia hidráulica
42990	Construção de outras obras de engenharia civil, n.e.
43110	Demolição
43120	Preparação dos locais de construção
43130	Perfurações e sondagens
43210	Instalação eléctrica
43221	Instalação de canalizações
43222	Instalação de climatização
43290	Outras instalações em construções
43310	Estucagem
43320	Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia
43330	Revestimento de pavimentos e de paredes
43340	Pintura e colocação de vidros
43390	Outras actividades de acabamento em edifícios
43910	Actividades de colocação de coberturas
43991	Aluguer de equipamento de construção e de demolição, com operador
43992	Outras actividades especializadas de construção diversas, n.e.
Secção G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos
45110	Comércio de veículos automóveis ligeiros
45190	Comércio de outros veículos automóveis
45200	Manutenção e reparação de veículos automóveis

45310	Comércio por grosso de peças e acessórios para veículos automóveis
45320	Comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis
45401	Comércio por grosso e a retalho de motociclos, de suas peças e acessórios
45402	Manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios
46110	Agentes do comércio por grosso de matérias-primas agrícolas e têxteis, animais vivos e produtos semi-acabados
46120	Agentes do comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais e de produtos químicos para a indústria
46130	Agentes do comércio por grosso de madeira e materiais de construção
46140	Agentes do comércio por grosso de máquinas, equipamento industrial, embarcações e aeronaves
46150	Agentes do comércio por grosso de mobiliário, artigos para uso doméstico e ferragens
46160	Agentes do comércio por grosso de têxteis, vestuário, calçado e artigos de couro
46170	Agentes do comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco
46180	Agentes especializados do comércio por grosso de outros produtos
46190	Agentes do comércio por grosso misto sem predominância
46211	Comércio por grosso de alimentos para animais
46212	Comércio por grosso de tabaco em bruto
46213	Comércio por grosso de cortiça em bruto
46214	Comércio por grosso de cereais, sementes, leguminosas, oleaginosas e outras matérias-primas agrícolas
46220	Comércio por grosso de flores e plantas
46230	Comércio por grosso de animais vivos
46240	Comércio por grosso de peles e couro
46311	Comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas, excepto batata
46312	Comércio por grosso de batata
46320	Comércio por grosso de carne e produtos à base de carne
46331	Comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos
46332	Comércio por grosso de azeite, óleos e gorduras alimentares
46341	Comércio por grosso de bebidas alcoólicas
46342	Comércio por grosso de bebidas não alcoólicas
46350	Comércio por grosso de tabaco
46361	Comércio por grosso de açúcar
46362	Comércio por grosso de chocolate e de produtos de confeitaria
46370	Comércio por grosso de café, chá, cacau e especiarias
46381	Comércio por grosso de peixe, crustáceos e moluscos
46382	Comércio por grosso de outros produtos alimentares, n.e.
46390	Comércio por grosso não especializado de produtos alimentares, bebidas e tabaco
46410	Comércio por grosso de têxteis
46421	Comércio por grosso de vestuário e de acessórios
46422	Comércio por grosso de calçado
46430	Comércio por grosso de electrodomésticos, aparelhos de rádio e de televisão
46441	Comércio por grosso de louças em cerâmica e em vidro
46442	Comércio por grosso de produtos de limpeza
46450	Comércio por grosso de perfumes e de produtos de higiene
46460	Comércio por grosso de produtos farmacêuticos
46470	Comércio por grosso de móveis para uso doméstico, carpetes, tapetes e artigos de iluminação

46480	Comércio por grosso de relógios e de artigos de ourivesaria e joalharia
46491	Comércio por grosso de artigos de papelaria
46492	Comércio por grosso de livros, revistas e jornais
46493	Comércio por grosso de brinquedos, jogos e artigos de desporto
46494	Outro comércio por grosso de bens de consumo, n.e.
46510	Comércio por grosso de computadores, equipamentos periféricos e programas informáticos
46520	Comércio por grosso de equipamentos electrónicos, de telecomunicações e suas partes
46610	Comércio por grosso de máquinas e equipamentos, agrícolas
46620	Comércio por grosso de máquinas-ferramentas
46630	Comércio por grosso de máquinas para a indústria extractiva, construção e engenharia civil
46640	Comércio por grosso de máquinas para a indústria têxtil, máquinas de costura e de tricotar
46650	Comércio por grosso de mobiliário de escritório
46660	Comércio por grosso de outras máquinas e material de escritório
46690	Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos
46711	Comércio por grosso de produtos petrolíferos
46712	Comércio por grosso de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, não derivados do petróleo
46720	Comércio por grosso de minérios e de metais
46731	Comércio por grosso de madeira em bruto e de produtos derivados
46732	Comércio por grosso de materiais de construção (excepto madeira) e equipamento sanitário
46740	Comércio por grosso de ferragens, ferramentas manuais e artigos para canalizações e aquecimento
46750	Comércio por grosso de produtos químicos
46761	Comércio por grosso de fibras têxteis naturais, artificiais e sintéticas
46762	Comércio por grosso de outros bens intermédios, n.e.
46771	Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos
46772	Comércio por grosso de desperdícios têxteis, de cartão e papéis velhos
46773	Comércio por grosso de desperdícios de materiais, n.e.
46900	Comércio por grosso não especializado
47111	Comércio a retalho em supermercados e hipermercados
47112	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
47191	Comércio a retalho não especializado, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco, em grandes armazéns e similares
47192	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
47220	Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados
47230	Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em estabelecimentos especializados
47240	Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados
47250	Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados
47260	Comércio a retalho de tabaco, em estabelecimentos especializados
47291	Comércio a retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados
47292	Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados
47293	Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e.
47300	Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados
47410	Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas e programas informáticos, em estabelecimentos especializados
47420	Comércio a retalho de equipamento de telecomunicações, em estabelecimentos especializados

47430	Comércio a retalho de equipamento audiovisual, em estabelecimentos especializados							
47510	Comércio a retalho de têxteis, em estabelecimentos especializados							
47521	Comércio a retalho de ferragens e de vidro plano, em estabelecimentos especializados							
47522	Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, em estabelecimentos especializados							
47523	Comércio a retalho de material de bricolage, equipamento sanitário, ladrilhos e materiais similares, em estabelecimentos especializados							
47530	Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados							
47540	Comércio a retalho de electrodomésticos, em estabelecimentos especializados							
47591	Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação, em estabelecimentos especializados							
47592	Comércio a retalho de louças, cutelaria e de outros artigos similares para uso doméstico, em estabelecimentos especializados							
47593	Comércio a retalho de outros artigos para o lar, n.e., em estabelecimentos especializados							
47610	Comércio a retalho de livros, em estabelecimentos especializados							
47620	Comércio a retalho de jornais, revistas e artigos de papelaria, em estabelecimentos especializados							
47630	Comércio a retalho de discos, CD, DVD, cassetes e similares, em estabelecimentos especializados							
47640	Comércio a retalho de artigos de desporto, de campismo e lazer, em estabelecimentos especializados							
47650	Comércio a retalho de jogos e brinquedos, em estabelecimentos especializados							
47711	Comércio a retalho de vestuário para adultos, em estabelecimentos especializados							
47712	Comércio a retalho de vestuário para bebés e crianças, em estabelecimentos especializados							
47721	Comércio a retalho de calçado, em estabelecimentos especializados							
47722	Comércio a retalho de marroquinaria e artigos de viagem, em estabelecimentos especializados							
47730	Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, em estabelecimentos especializados							
47740	Comércio a retalho de produtos médicos e ortopédicos, em estabelecimentos especializados							
47750	Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados							
47761	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados							
47762	Comércio a retalho de animais de companhia e respectivos alimentos, em estabelecimentos especializados							
47770	Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalharia, em estabelecimentos especializados							
47781	Comércio a retalho de máquinas e de outro material de escritório, em estabelecimentos especializados							
47782	Comércio a retalho de material óptico, fotográfico, cinematográfico e de instrumentos de precisão, em estabelecimentos especializados							
47783	Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados							
47784	Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e.							
47790	Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos especializados							
47810	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco							
47820	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares							
47890	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos							
47910	Comércio a retalho por correspondência ou via Internet							
47990	Comércio a retalho por outros métodos, não efectuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis de venda							
Secção H	Transportes							
Jodyao II								
49100	Transporte interurbano de passageiros por caminho-de-ferro							
-	Transporte interurbano de passageiros por caminho-de-ferro Transporte de mercadorias por caminhos-de-ferro							
49100								
49100 49200	Transporte de mercadorias por caminhos-de-ferro							
49100 49200 49310	Transporte de mercadorias por caminhos-de-ferro Transportes terrestres, urbanos e suburbanos, de passageiros							
49100 49200 49310 49320	Transporte de mercadorias por caminhos-de-ferro Transportes terrestres, urbanos e suburbanos, de passageiros Transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros							

49420	Actividades de mudanças, por via rodoviária							
49500	Transportes por oleodutos ou gasodutos							
50101	Transportes marítimos não costeiros de passageiros							
50102	Transportes costeiros e locais de passageiros							
50200	Transportes marítimos de mercadorias							
50300	Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores							
50400	Transportes de mercadorias por vias navegáveis interiores							
51100	Transportes aéreos de passageiros							
51210	Transportes aéreos de mercadorias							
51220	Transportes espaciais							
52101	Armazenagem frigorífica							
52102	Armazenagem não frigorífica							
52211	Gestão de infra-estruturas dos transportes terrestres							
52212	Assistência a veículos na estrada							
52213	Outras actividades auxiliares dos transportes terrestres							
52220	Actividades auxiliares dos transportes por água							
52230	Actividades auxiliares dos transportes aéreos							
52240	Manuseamento de carga							
52291	Organização do transporte							
52292	Agentes aduaneiros e similares de apoio ao transporte							
53100	Actividades postais sujeitas a obrigações do serviço universal							
53200	Outras actividades postais e de courier							
53200 Secção I	Outras actividades postais e de courier Alojamento, restauração e similares							
Secção I	Alojamento, restauração e similares							
Secção I 55111	Alojamento, restauração e similares Hotéis com restaurante							
Secção I 55111 55112	Alojamento, restauração e similares Hotéis com restaurante Pensões com restaurante							
Secção I 55111 55112 55113	Alojamento, restauração e similares Hotéis com restaurante Pensões com restaurante Estalagens com restaurante							
Secção I 55111 55112 55113 55114	Alojamento, restauração e similares Hotéis com restaurante Pensões com restaurante Estalagens com restaurante Pousadas com restaurante							
Secção I 55111 55112 55113 55114 55115	Alojamento, restauração e similares Hotéis com restaurante Pensões com restaurante Estalagens com restaurante Pousadas com restaurante Motéis com restaurante							
Secção I 55111 55112 55113 55114 55115 55116	Alojamento, restauração e similares Hotéis com restaurante Pensões com restaurante Estalagens com restaurante Pousadas com restaurante Motéis com restaurante Hotéis-Apartamentos com restaurante							
Secção I 55111 55112 55113 55114 55115 55116 55117	Alojamento, restauração e similares Hotéis com restaurante Pensões com restaurante Estalagens com restaurante Pousadas com restaurante Motéis com restaurante Hotéis-Apartamentos com restaurante Aldeamentos turísticos com restaurante							
Secção I 55111 55112 55113 55114 55115 55116 55117 55118	Alojamento, restauração e similares Hotéis com restaurante Pensões com restaurante Estalagens com restaurante Pousadas com restaurante Motéis com restaurante Hotéis-Apartamentos com restaurante Aldeamentos turísticos com restaurante Apartamentos turísticos com restaurante							
Secção I 55111 55112 55113 55114 55115 55116 55117 55118 55119	Alojamento, restauração e similares Hotéis com restaurante Pensões com restaurante Estalagens com restaurante Pousadas com restaurante Motéis com restaurante Hotéis-Apartamentos com restaurante Aldeamentos turísticos com restaurante Apartamentos turísticos com restaurante Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante							
Secção I 55111 55112 55113 55114 55115 55116 55117 55118 55119 55121	Alojamento, restauração e similares Hotéis com restaurante Pensões com restaurante Estalagens com restaurante Pousadas com restaurante Motéis com restaurante Hotéis-Apartamentos com restaurante Aldeamentos turísticos com restaurante Apartamentos turísticos com restaurante Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante Hotéis sem restaurante							
Secção I 55111 55112 55113 55114 55115 55116 55117 55118 55119 55121	Alojamento, restauração e similares Hotéis com restaurante Pensões com restaurante Estalagens com restaurante Pousadas com restaurante Motéis com restaurante Hotéis-Apartamentos com restaurante Aldeamentos turísticos com restaurante Apartamentos turísticos com restaurante Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante Hotéis sem restaurante Pensões sem restaurante							
Secção I 55111 55112 55113 55114 55115 55116 55117 55118 55119 55121 55122 55123	Alojamento, restauração e similares Hotéis com restaurante Pensões com restaurante Estalagens com restaurante Pousadas com restaurante Motéis com restaurante Hotéis-Apartamentos com restaurante Aldeamentos turísticos com restaurante Apartamentos turísticos com restaurante Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante Hotéis sem restaurante Pensões sem restaurante Apartamentos turísticos sem restaurante							
Secção I 55111 55112 55113 55114 55115 55116 55117 55118 55119 55121 55122 55123 55124	Alojamento, restauração e similares Hotéis com restaurante Pensões com restaurante Estalagens com restaurante Pousadas com restaurante Motéis com restaurante Hotéis-Apartamentos com restaurante Aldeamentos turísticos com restaurante Apartamentos turísticos com restaurante Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante Hotéis sem restaurante Pensões sem restaurante Apartamentos turísticos sem restaurante Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante Outros estabelecimentos hoteleiros sem restaurante Outros estabelecimentos hoteleiros sem restaurante							
Secção I 55111 55112 55113 55114 55115 55116 55117 55118 55119 55121 55122 55123 55124 55201	Alojamento, restauração e similares Hotéis com restaurante Pensões com restaurante Estalagens com restaurante Pousadas com restaurante Motéis com restaurante Hotéis-Apartamentos com restaurante Aldeamentos turísticos com restaurante Apartamentos turísticos com restaurante Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante Hotéis sem restaurante Pensões sem restaurante Apartamentos turísticos sem restaurante Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante Apartamentos turísticos sem restaurante Apartamentos turísticos sem restaurante Apartamentos turísticos sem restaurante Apartamentos turísticos sem restaurante Apartamentos mobilado para turistas							
Secção I 55111 55112 55113 55114 55115 55116 55117 55118 55119 55121 55122 55123 55124 55201	Alojamento, restauração e similares Hotéis com restaurante Pensões com restaurante Estalagens com restaurante Pousadas com restaurante Motéis com restaurante Hotéis-Apartamentos com restaurante Aldeamentos turísticos com restaurante Apartamentos turísticos com restaurante Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante Hotéis sem restaurante Pensões sem restaurante Apartamentos turísticos sem restaurante Outros estabelecimentos hoteleiros sem restaurante Apartamentos turísticos sem restaurante Apartamentos turísticos sem restaurante Apartamentos turísticos sem restaurante Outros estabelecimentos hoteleiros sem restaurante Alojamento mobilado para turistas Turismo no espaço rural							
Secção I 55111 55112 55113 55114 55115 55116 55117 55118 55119 55121 55122 55123 55124 55201 55202	Alojamento, restauração e similares Hotéis com restaurante Pensões com restaurante Estalagens com restaurante Pousadas com restaurante Motéis com restaurante Hotéis-Apartamentos com restaurante Aldeamentos turísticos com restaurante Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante Hotéis sem restaurante Pensões sem restaurante Quartamentos turísticos com restaurante Hotéis sem restaurante Ponsões sem restaurante Apartamentos turísticos sem restaurante Apartamentos turísticos sem restaurante Apartamentos turísticos sem restaurante Outros estabelecimentos hoteleiros sem restaurante Alojamento mobilado para turistas Turismo no espaço rural Colónias e campos de férias							
Secção I 55111 55112 55113 55114 55115 55116 55117 55118 55119 55121 55122 55123 55124 55201 55202 55203	Alojamento, restauração e similares Hotéis com restaurante Pensões com restaurante Estalagens com restaurante Pousadas com restaurante Motéis com restaurante Hotéis-Apartamentos com restaurante Aldeamentos turísticos com restaurante Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante Hotéis sem restaurante Pensões sem restaurante Qutros estabelecimentos hoteleiros com restaurante Apartamentos turísticos sem restaurante Outros estabelecimentos hoteleiros sem restaurante Apartamentos turísticos sem restaurante Coutros estabelecimentos hoteleiros sem restaurante Apartamentos turísticos sem restaurante Outros estabelecimentos hoteleiros sem restaurante Colónias e campos de férias Outros locais de alojamento de curta duração							

56102	Restaurantes com lugares ao balcão						
56103	Restaurantes sem serviço de mesa						
56104	Restaurantes típicos						
56105	Restaurantes com espaço de dança						
56106	Confecção de refeições prontas a levar para casa						
56107	Restaurantes, n.e. (inclui actividades de restauração em meios móveis)						
56210	Fornecimento de refeições para eventos						
56290	Outras actividades de serviço de refeições						
56301	Cafés						
56302	Bares						
56303	Pastelarias e casas de chá						
56304	Outros estabelecimentos de bebidas sem espectáculo						
56305	Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança						
56306	Estabelecimentos de bebidas itinerantes						
Secção J	Actividades de informação e de comunicação						
58110	Edição de livros						
58120	Edição de listas destinadas a consulta						
58130	Edição de jornais						
58140	Edição de revistas e de outras publicações periódicas						
58190	Outras actividades de edição						
58210	Edição de jogos de computador						
58290	Edição de outros programas informáticos						
59110	Produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão						
59120	Actividades técnicas de pós-produção para filmes, vídeos e programas de televisão						
59130	Distribuição de filmes, de vídeos e de programas de televisão						
59140	Projecção de filmes e de vídeos						
59200	Actividades de gravação de som e edição de música						
60100	Actividades de rádio						
60200	Actividades de televisão						
61100	Actividades de telecomunicações por fio						
61200	Actividades de telecomunicações sem fio						
61300	Actividades de telecomunicações por satélite						
61900	Outras actividades de telecomunicações						
62010	Actividades de programação informática						
62020	Actividades de consultoria em informática						
62030	Gestão e exploração de equipamento informático						
62090	Outras actividades relacionadas com as tecnologias da informação e informática						
63110	Actividades de processamento de dados, domiciliação de informação e actividades relacionadas						
63120	Portais Web						
63910	Actividades de agências de notícias						
63990	Outras actividades dos serviços de informação, n.e.						
Secção L	Atividades imobiliárias						
68100	Compra e venda de bens imobiliários						

Actividades de mediação imobiliária 88312 Actividades de angariação imobiliária 88313 Actividades de angariação imobiliária 88314 Actividades de angariação imobiliária 88312 Administração de imoves por contra de outrem 88322 Administração de imoves por contra de outrem 88320 Administração de imoves por contra de outrem 88320 Administração de imoves por contra de outrem 88321 Actividades de conduminios 88321 Actividades juridicas 88322 Actividades juridicas 88322 Actividades de conduminios 88320 Actividades de contabilidade e auditoria consultoria fiscal 70000 Actividades de a ceste públicas e comunicação 70100 Actividades de reações públicas e comunicação 70110 Actividades de empenharia e técnicas afins 71100 Actividades de empenharia e técnicas afins 71100 Actividades de empenharia e técnicas afins 71200 Actividades de empenharia e técnicas afins 71200 Actividades de empenharia e técnicas afins 71200 Actividades de de comovimento das ciências físicas e naturais 71200 Investigação e deservolvimento das ciências físicas e naturais 71200 Investigação e deservolvimento das ciências físicas e naturais 71200 Actividades de representação nos meios de comunicação 81200 Actividades de representação nos meios de comunicação 82300 Actividades de representação nos meios de comunicação 72400 Actividades de representação nos meios de comunicação 72400 Actividades de redesigo 72400 Actividades de redesigo e interperação 72500 Actividades de redesigo 72710 Aluguer de verículos automéveis ligeiros 72720 Aluguer de verículos automéveis pesados 72720 Aluguer de verículos automéveis pesados 72720 Aluguer de máquinas e equipamentos agrículas 72720 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e egenharia civil 72720 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e egenharia civil 72720 Aluguer de máquinas e equipamentos, n.e. 72720 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e egenharia civil 72720 Aluguer de máguinas e equipamentos de proportios 72720 Aluguer de máguina	68200	Arrendamento de bens imobiliários							
Actividades de angariação imobiliária 88312 Administração de condomínios 88222 Administração de condomínios 88223 Administração de consultoria, científicas, técnicas e similares 88101 Actividades juridicas 88102 Actividades juridicas 88102 Actividades juridicas 88102 Actividades de contabilidade e auditoria consultoria fiscal 88100 Actividades dos cardiois notariais 88100 Actividades de contabilidade e auditoria consultoria fiscal 70100 Actividades de as erabes poblicas e comunicação 70101 Actividades de arquitectura 71110 Actividades de arquitectura 71110 Actividades de engales a engales escalas 71110 Actividades de engales a engales escalas 71110 Actividades de engales an eficacias afins 71100 Actividades de engales en misiotecnologia 71110 Investigação e desenvolvimento and sciências fícias e naturals 71110 Investigação e desenvolvimento and sciências fícias e naturals 71110 Actividades de engales envolvimento das ciências fícias e naturals 71110 Investigação e desenvolvimento das ciências fícias e naturals 71110 Actividades de engales envolvimento das ciências fícias e naturals 71110 Actividades de engales envolvimento das ciências fícias e naturals 71110 Actividades de despensivente de comunicação 71110 Actividades de fore persentação nos meios de comunicação 71110 Actividades de design 7110 Actividades fotográficas 71110 Actividades de fotográficas 71110 Actividades de fotográficas 71110 Aluguer de velcuíos automóveis ligeiros 71110 Aluguer de velcuíos automóveis ligeiros 71110 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 71110 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 71110 Aluguer de máquinas e equipamentos signico as misionas engenharia civil 71110 Aluguer de máquinas e equipamentos signico as misionas engenharia civil 71110 Aluguer de máguinas e equipamentos signicos similares, excepto direitos de autor 71110 Aluguer de máguinas e equipamentos signicos similares, excepto direitos de autor 71110 Aluguer de mág		Actividades de mediação imobiliária							
Actividades de availação imobiliária 85821 Administração de lemóveis por conta de outrem 86910 Administração de lemóveis por conta de outrem 86910 Administração de condomínios 86920 Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares 86910 Actividades de condumbilidade e auditoria consultoria fiscal 86920 Actividades de condumbilidade e auditoria consultoria fiscal 86910 Actividades de substancia e comunicação 86920 Actividades de actividades e de consultoria para os negódos e a gestão 870210 Actividades de crelações publicas e comunicação 870220 Outras actividades de consultoria para os negódos e a gestão 87110 Actividades de engenharia e técnicas afins 871200 Actividades de ensaios e anilises técnicas 871210 Investigação e desenvolvimento des indicas fisicas e naturais 871210 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 872200 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 872200 Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas 872300 Actividades de representação nos meios de comunicação 872300 Estudos de mercado e sondiagens de opinião 872400 Actividades de design 872400 Actividades de design 872400 Actividades de design 872500 Auguer de videos automóveis ligieiros 872710 Aluguer de videos automóveis ligieiros 872710 Aluguer de videos automóveis ligieiros 872710 Aluguer de videos automóveis pesados 872710 Aluguer de videos automóveis pesados 872710 Aluguer de de fina equipamentos para a construção e negenharia civil 872710 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e negenharia civil 872710 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e negenharia civil 872710 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e negenharia civil 872710 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e negenharia civil 872710 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e negenharia civil 872710 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e negenharia civil 872710 Aluguer de máquinas e equipament									
Administração de Imóveis por conta de outrem Sesção M Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares 69102 Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares 69103 Actividades de constabilidade e auditoria consultoria fiscal 70200 Actividades de constabilidade e auditoria consultoria fiscal 70210 Actividades de sedes sociale 70220 Outras actividades de reduções públicas e comunicação 70220 Outras actividades de reduções públicas e comunicação 70210 Actividades de arquitectura 71120 Actividades de ensaina e análises técnicas afins 71200 Actividades de ensaina e análises técnicas 71210 Investigação e desenvolvimento em biotecnologia 72210 Investigação e desenvolvimento das ciências fisicas e naturais 72210 Investigação e desenvolvimento das ciências sociales e humanas 73110 Agências de publicidade 73120 Actividades de representação nos meios de comunicação 73220 Issudos de mercado e sondagens de opinião 74100 Actividades de representação nos meios de comunicação 74200 Actividades de tradução e interpretação 74200 Actividades de radução e sondagens de opinião 74200 Actividades de radução e interpretação 74200 Actividades de radução e interpretação 74200 Actividades de radução e interpretação 74200 Auguer de véculos automóveis lgesados 74210 Auguer de véculos automóveis lgesados 74220 Aluguer de de bens recreativos e dusportivos 74220 Aluguer de de máquinas e equipamentos gara a construçõo e engenharia civil 74300 Aluguer de máquinas e equipamentos gencolos 74300 Aluguer de máquinas e equipamentos gara a construçõo e engenharia civil 74300 Aluguer de máquinas e equipamentos gencolos engenharia civil 74300 Aluguer de máquinas e equipamentos gencolos engenharia civil 74300 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construçõo e engenharia civil 74300 Aluguer de máguer de reduções de colocação de pospol directos de autor 74	68313								
Secção M Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares 69102 Actividades jurídicas 69203 Actividades de consultoria priestra de la Actividades de consultoria fiscal 70100 Actividades de contabilidade e auditoria consultoria fiscal 70100 Actividades de contabilidade e auditoria consultoria fiscal 70100 Actividades de relações públicas e comunicação 70100 Actividades de relações públicas e comunicação 70101 Actividades de engenharia e técnicas afins 71110 Investigação e desenvolvimento em biotecnologia 71210 Investigação e desenvolvimento des ciências físicas e naturais 71210 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 71210 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 71210 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 71210 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 71210 Agências de publicidade 71210 Actividades de representação nos melos de comunicação 71210 Actividades de representação nos melos de comunicação 71210 Actividades de representação nos melos de comunicação 71210 Actividades de tradução e interpretação 71210 Actividades fotográficas 71210 Actividades de tradução e interpretação 71210 Auguer de vicilous automóveis pesados 71210 Aluguer de vicilous automóveis pesados 71210 Aluguer de de bens recreativos e desportivos 71220 Aluguer de de máquinas e equipamentos agricolas 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos agricolas 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (nichii computadores) 71240 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (nichii computadores) 71240 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (nichii computadores) 71240 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (nichii computadores) 71250 Aluguer de máguinas de acquipamentos de escritório (nichii computadores) 71260 Actividades da empresa de se	68321	Administração de imóveis por conta de outrem							
Secção M Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	68322								
69102 Actividades dos cartórios notariais 69200 Actividades de contabilidade e auditoria consultoria fiscal 70100 Actividades de contabilidade e auditoria consultoria fiscal 70200 Actividades de relações públicas e comunicação 70200 Outras actividades de arquitectura 702100 Actividades de arquitectura 702100 Actividades de engenharia e técnicas afins 702100 Actividades de engenharia e técnicas afins 702100 Actividades de engenharia e técnicas afins 702100 Actividades de engenharia e técnicas 702101 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 702100 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 702100 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 702100 Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas 702100 Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas 702100 Actividades de representação nos meios de comunicação 702100 Actividades de representação nos meios de comunicação 702100 Actividades de design 702100 Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. 702100 Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. 702100 Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. 702100 Actividades de veciculos automóveis ligeiros 702100 Aluguer de veciculos automóveis pesados 702100 Aluguer de veciculos automóveis pesados 702100 Aluguer de veciculos automóveis pesados 702100 Aluguer de de designama e equipamentos agricolas 702200 Aluguer de de maguinas e equipamentos agricolas 702300 Aluguer de maguinas e equipamentos agricolas 702300 Aluguer de maguinas e equipamentos agricolas 702300 Aluguer de maguinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 702300 Aluguer de maguinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 702300 Aluguer de maguinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 702300 Aluguer de meios de transporte maritimo e fluvial 702300 Actividades das empesas de stransporte maritimo e fluvial 702300 Actividades das empesas de stransporte actividas de es	Secção M	·							
Actividades de contabilidade e auditoria consultoria fiscal 70100 Actividades das sedes sociais 70210 Actividades de relações públicas e comunicação 70220 Outras actividades de orgulectura 71110 Actividades de arquitectura 71120 Actividades de engenharia e técnicas afins 71200 Actividades de engenharia e técnicas afins 71200 Actividades de ensaios e análises técnicas 71210 Investigação e desenvolvimento em biotecnologia 71210 Investigação e desenvolvimento das ciências fisicas e naturais 71210 Investigação e desenvolvimento das ciências fisicas e naturais 71210 Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas 71210 Actividades de publicidade 71210 Actividades de representação nos meios de comunicação 71210 Actividades de representação nos meios de comunicação 71210 Actividades de representação nos meios de comunicação 71210 Actividades de tradução e interpretação 71210 Aluguer de veiculos automóveis ligeiros 71210 Aluguer de veiculos automóveis ligeiros 71210 Aluguer de veiculos automóveis pesados 71220 Aluguer de veiculos automóveis pesados 71220 Aluguer de máquinas e equipamentos garicolas 71220 Aluguer de máquinas e equipamentos garicolas 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos paras a construção e engenharia civil 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos paras a construção e engenharia civil 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos paras a construção e engenharia civil 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos paras a construção e engenharia civil 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos paras a construção e engenharia civil 71240 Aluguer de máquinas e equipamentos paras a Construção e engenharia civil 71250 Aluguer de máquinas e	69101	Actividades jurídicas							
Actividades de relações públicas e comunicação 70210 Actividades de relações públicas e comunicação 70220 Outras actividades de consultoria para os negócios e a gestão 71110 Actividades de arquitectura 71120 Actividades de engenharia e técnicas afins 71200 Actividades de engenharia e técnicas afins 71210 Investigação e desenvolvimento em biotecnologia 72110 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 72200 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 72200 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 72200 Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas 73110 Agénicas de publicidade 73120 Actividades de desenvolvimento das ciências sociais e humanas 73200 Estudos de mercado e sondagens de opinião 74100 Actividades de design 74200 Actividades de design 74300 Actividades de design 74900 Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. 75000 Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. 77000 Actividades administrativas dos serviços de apoio 77110 Aluguer de velculos automóveis ligeiros 77120 Aluguer de velculos automóveis ligeiros 77220 Aluguer de velculos automóveis pesados 77220 Aluguer de velculos automóveis pesados 77230 Aluguer de velculos automóveis para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos aprícolas 77330 Aluguer de meios de transporte maritimo e fluvial 77330 Aluguer de meios de transporte maritimo e fluvial 77330 Aluguer de meios de transporte maritimo e fluvial 77340 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor	69102	Actividades dos cartórios notariais							
70210 Actividades de relações públicas e comunicação 70220 Outras actividades de consultoria para os negócios e a gestão 711110 Actividades de arquitectura 71120 Actividades de engenharia e técnicas afins 71200 Actividades de ensaios e análises técnicas 71210 Investigação e desenvolvimento em biotecnologia 72190 Outra investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 72200 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 72200 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 72200 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 72200 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 72310 Actividades de representação nos meios de comunicação 73100 Actividades de design 74200 Actividades de design 74200 Actividades de design 74300 Actividades de tradução e interpretação 74900 Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. 75000 Actividades veterinárias 75000 Actividades de veterinárias 75000 Actividades veterinárias 75000 Actividades de veterinárias 75000 Actividades de veterinárias 75000 Aluguer de veteculos automóveis ligeiros 77110 Aluguer de veteculos automóveis pesados 77120 Aluguer de veteculos automóveis pesados 77220 Aluguer de veteculos automóveis pesados 77220 Aluguer de videocassetes e discos 77290 Aluguer de videocassetes e discos 77290 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77330 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77330 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77340 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77350 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77360 Actividades das empresas de seleçção e colocação de pessoal	69200	Actividades de contabilidade e auditoria consultoria fiscal							
70220 Outras actividades de consultoria para os negócios e a gestão 71110 Actividades de arquitectura 71120 Actividades de ensaios e análises técnicas afins 71200 Actividades de ensaios e análises técnicas 71210 Investigação e desenvolvimento em biotecnologia 71210 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 71210 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 71210 Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas 71210 Agências de publicidade 71210 Agências de publicidade 71210 Actividades de representação nos meios de comunicação 71210 Estudos de mercado e sondagens de opinião 71210 Actividades de representação nos meios de comunicação 71210 Actividades de tradução e interpretação 71210 Actividades de tradução e interpretação 71210 Actividades de tradução e interpretação 71210 Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. 71210 Aluguer de veículos automóveis ligeiros 71210 Aluguer de veículos automóveis pesados 71210 Aluguer de veículos automóveis pesados 71220 Aluguer de veículos automóveis pesados 71220 Aluguer de videocassetes e discos 71220 Aluguer de máquinas e equipamentos agricolas 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos se escritório (inclui computadores) 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos se escritório (inclui computadores) 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos se escritório (inclui computadores) 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos se escritório (inclui computadores) 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos se escritório (inclui computadores) 71230 Aluguer de máquinas e equipamentos se escritório (inclui computadores)	70100	Actividades das sedes sociais							
71100 Actividades de arquitectura 71200 Actividades de engenharia e técnicas afins 71200 Actividades de ensaios e análises técnicas 72101 Investigação e desenvolvimento em biotecnologia 72100 Outra investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 72200 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 72200 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 72110 Agências de publicidade 73120 Actividades de representação nos meios de comunicação 73200 Estudos de mercado e sondagens de opinião 74100 Actividades de representação nos meios de comunicação 74200 Actividades de design 74200 Actividades de design 74300 Actividades de tradução e interpretação 74900 Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. 75000 Actividades veterinárias 7500 Actividades veterinárias 7600 Actividades veterinárias 77110 Aluguer de veiculos automóveis pesados 77120 Aluguer de veiculos automóveis pesados 77210 Aluguer de videocassetes e discos 77220 Aluguer de videocassetes e discos 77230 Aluguer de máquinas e equipamentos agricolas 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de méquinas e equipamentos es descritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de méquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77350 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77350 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77360 Actividades das empresas de seleção e colocação de pessoal 77400 Actividades das empresas de seleção e colocação de pessoal	70210	Actividades de relações públicas e comunicação							
71120 Actividades de engenharia e técnicas afins 71200 Actividades de ensalos e análises técnicas 72110 Investigação e desenvolvimento em biotecnologia 72190 Outra investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 72200 Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas 73110 Agências de publicidade 73120 Actividades de representação nos melos de comunicação 73200 Estudos de mercado e sondagens de opinião 74100 Actividades de design 74200 Actividades de tradução e interpretação 74900 Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. 75000 Actividades veternárias 8ecção N Atividades administrativas e dos serviços de apoio 77110 Aluguer de veículos automóveis ligeiros 77120 Aluguer de veículos automóveis pesados 77220 Aluguer de veículos automóveis pesados 77220 Aluguer de veículos automóveis pesados 77220 Aluguer de méculos esteras elíscos 77220 Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas 77310 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de méquinas e equipamentos, n.e. </td <td>70220</td> <td>Outras actividades de consultoria para os negócios e a gestão</td>	70220	Outras actividades de consultoria para os negócios e a gestão							
71200 Actividades de ensaios e análises técnicas 72110 Investigação e desenvolvimento em biotecnologia 72190 Outra investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 72200 Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas 73110 Agências de publicidade 73120 Actividades de representação nos meios de comunicação 73200 Estudos de mercado e sondagens de opinião 74100 Actividades de design 74200 Actividades fotográficas 74300 Actividades de tradução e interpretação 74900 Outras actividades de consultoria, cientificas, técnicas e similares, n.e. 75000 Actividades veternárias 8 Secção N 77110 Aluguer de veiculos automóveis ligeiros 77120 Aluguer de veiculos automóveis pesados 77210 Aluguer de veiculos automóveis pesados 77220 Aluguer de videocassetes e discos 77220 Aluguer de videocassetes e discos 77230 Aluguer de máquinas e equipamentos agricolas 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77340 Aluguer de máquinas e equipamentos, n.e. 77390 Aluguer de máquinas e equip	71110	Actividades de arquitectura							
172110 Investigação e desenvolvimento em biotecnologia 172190 Outra investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 172200 Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas 173110 Agências de publicidade 173120 Actividades de representação nos meios de comunicação 173200 Estudos de mercado e sondagens de opinião 174100 Actividades de design 174100 Actividades de design 174200 Actividades de tradução e interpretação 174300 Actividades de tradução e interpretação 174900 Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. 175000 Actividades veterinárias 17500 Actividades administrativas e dos serviços de apolo 177110 Aluguer de veículos automóveis ligeiros 177120 Aluguer de veículos automóveis pesados 177210 Aluguer de veículos automóveis pesados 177220 Aluguer de veículos automóveis pesados 177230 Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico 177310 Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas 177320 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 177330 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 177330 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 177330 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 177330 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 177330 Aluguer de meios de transporte aéreo 177390 Aluguer de meios de transporte aéreo 17890 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal	71120	Actividades de engenharia e técnicas afins							
72190 Outra investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 72200 Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas 73110 Agências de publicidade 73120 Actividades de representação nos meios de comunicação 73200 Estudos de mercado e sondagens de opinião 74100 Actividades de design 74200 Actividades fotográficas 74300 Actividades de tradução e interpretação 74900 Outras actividades de transporte aireir ficas, técnicas e similares, n.e. 75000 Actividades veterinárias 75000 Actividades administrativas e dos serviços de apoio 77110 Aluguer de veículos automóveis ligeiros 77120 Aluguer de veículos automóveis pesados 77210 Aluguer de videocassetes e discos 77220 Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico 77230 Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de máquinas e equipamentos ne fluvial 77330 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77340 Aluguer de meios de transporte aéreo 77340 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal	71200	Actividades de ensaios e análises técnicas							
Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas	72110	Investigação e desenvolvimento em biotecnologia							
73110 Agências de publicidade 73120 Actividades de representação nos meios de comunicação 73200 Estudos de mercado e sondagens de opinião 74100 Actividades de design 74200 Actividades fotográficas 74300 Actividades de tradução e interpretação 74900 Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. 75000 Actividades veterinárias Secção N Atividades administrativas e dos serviços de apoio 77110 Aluguer de veículos automóveis ligieiros 77120 Aluguer de veículos automóveis pesados 77210 Aluguer de bens recreativos e desportivos 77220 Aluguer de bens recreativos e desportivos 77220 Aluguer de videocassetes e discos 77230 Aluguer de máquinas e quipamentos agrícolas 77310 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de meios de transporte maritimo e fluvial 77350 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor <tr< td=""><td>72190</td><td>Outra investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais</td></tr<>	72190	Outra investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais							
Actividades de representação nos meios de comunicação Estudos de mercado e sondagens de opinião Actividades de design Actividades fotográficas Actividades de tradução e interpretação Outras actividades de tradução e interpretação Actividades de tradução e interpretação Actividades veterinárias Secção N Actividades veterinárias Secção N Atividades administrativas e dos serviços de apoio Aluguer de veiculos automóveis ligeiros Aluguer de veiculos automóveis pesados Aluguer de veiculos automóveis pesados Aluguer de veiculos automóveis pesados Aluguer de de outros bens de uso pessoal e doméstico Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial Aluguer de meios de transporte aéreo Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. Actividades das empresas de trabalho temporário Actividades das empresas de trabalho temporário	72200	Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas							
73200 Estudos de mercado e sondagens de opinião 74100 Actividades de design 74200 Actividades fotográficas 74300 Actividades de tradução e interpretação 74900 Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. 75000 Actividades veterinárias Secção N Atividades administrativas e dos serviços de apoio 77110 Aluguer de veículos automóveis ligeiros 77120 Aluguer de veículos automóveis pesados 77210 Aluguer de bens recreativos e desportivos 77220 Aluguer de videocassetes e discos 77290 Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas 77310 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77350 Aluguer de meios de transporte aéreo 77390 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de trabalho temporário	73110	Agências de publicidade							
Actividades de design 74200 Actividades fotográficas 74300 Actividades de tradução e interpretação 74900 Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. 75000 Actividades veterinárias Secção N Atividades administrativas e dos serviços de apoio 77110 Aluguer de veículos automóveis ligeiros 77120 Aluguer de veículos automóveis pesados 77210 Aluguer de videocassetes e discos 77220 Aluguer de videocassetes e discos 77290 Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico 77310 Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas 77320 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77350 Aluguer de meios de transporte aéreo 77390 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal 78200 Actividades das empresas de trabalho temporário	73120	Actividades de representação nos meios de comunicação							
Actividades fotográficas 74300 Actividades de tradução e interpretação 74900 Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. 75000 Actividades veterinárias Secção N Atividades administrativas e dos serviços de apoio 77110 Aluguer de veículos automóveis ligeiros 77120 Aluguer de veículos automóveis pesados 77210 Aluguer de videocassetes e discos 77220 Aluguer de videocassetes e discos 77290 Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas 77310 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de meios de transporte máritimo e fluvial 77350 Aluguer de meios de transporte máritimo e fluvial 77390 Aluguer de meios de transporte aéreo 77390 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal	73200	Estudos de mercado e sondagens de opinião							
Actividades de tradução e interpretação 74900 Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. 75000 Actividades veterinárias Secção N Atividades administrativas e dos serviços de apoio 77110 Aluguer de veículos automóveis ligeiros 77120 Aluguer de veículos automóveis pesados 77210 Aluguer de bens recreativos e desportivos 77220 Aluguer de videocassetes e discos 77290 Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico 77310 Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas 77320 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77350 Aluguer de meios de transporte aéreo 77390 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal 78200 Actividades das empresas de trabalho temporário	74100	Actividades de design							
74900 Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. 75000 Actividades veterinárias Secção N Atividades administrativas e dos serviços de apoio 77110 Aluguer de veículos automóveis ligeiros 77120 Aluguer de veículos automóveis pesados 77210 Aluguer de bens recreativos e desportivos 77220 Aluguer de videocassetes e discos 77290 Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico 77310 Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas 77320 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77350 Aluguer de meios de transporte aéreo 77390 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal 78200 Actividades das empresas de trabalho temporário	74200	Actividades fotográficas							
75000 Actividades veterinárias Secção N Atividades administrativas e dos serviços de apoio 77110 Aluguer de veículos automóveis ligeiros 77120 Aluguer de veículos automóveis pesados 77210 Aluguer de bens recreativos e desportivos 77220 Aluguer de videocassetes e discos 77290 Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico 77310 Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas 77320 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77350 Aluguer de meios de transporte aéreo 77390 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal 78200 Actividades das empresas de trabalho temporário	74300	Actividades de tradução e interpretação							
Secção N Atividades administrativas e dos serviços de apoio 77110 Aluguer de veículos automóveis ligeiros 77120 Aluguer de veículos automóveis pesados 77210 Aluguer de bens recreativos e desportivos 77220 Aluguer de videocassetes e discos 77290 Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico 77310 Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas 77320 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77350 Aluguer de meios de transporte aéreo 77390 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal 78200 Actividades das empresas de trabalho temporário	74900	Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.							
77110 Aluguer de veículos automóveis ligeiros 77120 Aluguer de veículos automóveis pesados 77210 Aluguer de bens recreativos e desportivos 77220 Aluguer de videocassetes e discos 77290 Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico 77310 Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas 77320 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77350 Aluguer de meios de transporte aéreo 77390 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal 78200 Actividades das empresas de trabalho temporário	75000	Actividades veterinárias							
Aluguer de veículos automóveis pesados 77210 Aluguer de bens recreativos e desportivos 77220 Aluguer de videocassetes e discos 77290 Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico 77310 Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas 77320 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77350 Aluguer de meios de transporte aéreo 77390 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal 78200 Actividades das empresas de trabalho temporário	Secção N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio							
Aluguer de bens recreativos e desportivos Aluguer de videocassetes e discos Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial Aluguer de meios de transporte aéreo Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. Tado Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal Actividades das empresas de trabalho temporário	77110	Aluguer de veículos automóveis ligeiros							
Aluguer de videocassetes e discos 77290 Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico 77310 Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas 77320 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77350 Aluguer de meios de transporte aéreo 77390 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal 78200 Actividades das empresas de trabalho temporário	77120	Aluguer de veículos automóveis pesados							
Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico 77310 Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas 77320 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77350 Aluguer de meios de transporte aéreo 77390 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal 78200 Actividades das empresas de trabalho temporário	77210	Aluguer de bens recreativos e desportivos							
Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas 77320 Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77350 Aluguer de meios de transporte aéreo 77390 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal 78200 Actividades das empresas de trabalho temporário	77220	Aluguer de videocassetes e discos							
Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil 77330 Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77350 Aluguer de meios de transporte aéreo 77390 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal 78200 Actividades das empresas de trabalho temporário	77290	Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico							
Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores) 77340 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77350 Aluguer de meios de transporte aéreo 77390 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal 78200 Actividades das empresas de trabalho temporário	77310	Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas							
77340 Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial 77350 Aluguer de meios de transporte aéreo 77390 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal 78200 Actividades das empresas de trabalho temporário	77320	Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil							
77350 Aluguer de meios de transporte aéreo 77390 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal 78200 Actividades das empresas de trabalho temporário	77330	Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores)							
77390 Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal 78200 Actividades das empresas de trabalho temporário	77340	Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial							
77400 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor 78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal 78200 Actividades das empresas de trabalho temporário	77350	Aluguer de meios de transporte aéreo							
78100 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal 78200 Actividades das empresas de trabalho temporário	77390	Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e.							
78200 Actividades das empresas de trabalho temporário		Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor							
	77400								
78300 Outro fornecimento de recursos humanos									
	78100	Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal							

79110	Actividades das agências de viagem							
79120	Actividades dos operadores turísticos							
79900	Outros serviços de reservas e actividades relacionadas							
80100	Actividades de segurança privada							
80200	Actividades relacionadas com sistemas de segurança							
80300	Actividades de investigação							
81100	Actividades de investigação Actividades combinadas de apoio aos edifícios							
81210	ctividades combinadas de apoio aos edifícios ctividades de limpeza geral em edifícios							
81220	Outras actividades de limpeza em edifícios e em equipamentos industriais							
81291	Actividades de desinfecção, desratização e similares							
81292	Outras actividades de limpeza, n.e.							
81300	Actividades de plantação e manutenção de jardins							
82110	Actividades combinadas de serviços administrativos							
82190	Execução de fotocópias, preparação de documentos e outras actividades especializadas de apoio administrativo							
82200	Actividades dos centros de chamadas							
82300	Organização de feiras, congressos e outros eventos similares							
82910	Actividades de cobranças e avaliação de crédito							
82921	Engarrafamento de gases							
82922	Outras actividades de embalagem							
82990	Outras actividades de serviços de apoio prestados às empresas, n.e.							
Secção P	Educação							
85100	Educação pré-escolar							
85201	Ensino básico (1º Ciclo)							
85201 85202	Ensino básico (1º Ciclo) Ensino básico (2º Ciclo)							
85202	Ensino básico (2º Ciclo)							
85202 85310	Ensino básico (2º Ciclo) Ensinos básico (3º Ciclo) e secundário geral							
85202 85310 85320	Ensino básico (2º Ciclo) Ensinos básico (3º Ciclo) e secundário geral Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional							
85202 85310 85320 85410	Ensino básico (2º Ciclo) Ensinos básico (3º Ciclo) e secundário geral Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional Ensino pós-secundário não superior							
85202 85310 85320 85410 85420	Ensino básico (2º Ciclo) Ensinos básico (3º Ciclo) e secundário geral Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional Ensino pós-secundário não superior Ensino superior Ensinos desportivo e recreativo Ensino de actividades culturais							
85202 85310 85320 85410 85420 85510	Ensino básico (2º Ciclo) Ensinos básico (3º Ciclo) e secundário geral Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional Ensino pós-secundário não superior Ensino superior Ensinos desportivo e recreativo							
85202 85310 85320 85410 85420 85510 85520 85530 85591	Ensino básico (2º Ciclo) Ensinos básico (3º Ciclo) e secundário geral Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional Ensino pós-secundário não superior Ensino superior Ensinos desportivo e recreativo Ensino de actividades culturais Escolas de condução e pilotagem Formação profissional							
85202 85310 85320 85410 85420 85510 85520 85530 85591	Ensino básico (2º Ciclo) Ensinos básico (3º Ciclo) e secundário geral Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional Ensino pós-secundário não superior Ensino superior Ensinos desportivo e recreativo Ensino de actividades culturais Escolas de condução e pilotagem Formação profissional Escolas de línguas							
85202 85310 85320 85410 85420 85510 85520 85530 85591 85592 85593	Ensino básico (2º Ciclo) Ensinos básico (3º Ciclo) e secundário geral Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional Ensino pós-secundário não superior Ensino superior Ensinos desportivo e recreativo Ensino de actividades culturais Escolas de condução e pilotagem Formação profissional Escolas de línguas Outras actividades educativas, n.e.							
85202 85310 85320 85410 85420 85510 85520 85530 85591 85592 85593 85600	Ensino básico (2º Ciclo) Ensinos básico (3º Ciclo) e secundário geral Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional Ensino pós-secundário não superior Ensino superior Ensinos desportivo e recreativo Ensino de actividades culturais Escolas de condução e pilotagem Formação profissional Escolas de línguas Outras actividades educativas, n.e. Actividades de serviços de apoio à educação							
85202 85310 85320 85410 85420 85510 85520 85530 85591 85592 85593 85600 Secção Q	Ensino básico (2º Ciclo) Ensinos básico (3º Ciclo) e secundário geral Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional Ensino pós-secundário não superior Ensino superior Ensinos desportivo e recreativo Ensino de actividades culturais Escolas de condução e pilotagem Formação profissional Escolas de línguas Outras actividades educativas, n.e. Actividades de serviços de apoio à educação Atividades de saúde humana e apoio social							
85202 85310 85320 85410 85420 85510 85520 85530 85591 85592 85593 85600 Secção Q	Ensino básico (2º Ciclo) e secundário geral Ensinos básico (3º Ciclo) e secundário geral Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional Ensino pós-secundário não superior Ensino superior Ensinos desportivo e recreativo Ensino de actividades culturais Escolas de condução e pilotagem Formação profissional Escolas de línguas Outras actividades educativas, n.e. Actividades de serviços de apoio à educação Atividades de saúde humana e apoio social Actividades dos estabelecimentos de saúde com internamento							
85202 85310 85320 85410 85420 85510 85520 85530 85591 85592 85593 85600 Secção Q 86100 86210	Ensino básico (2º Ciclo) e secundário geral Ensinos básico (3º Ciclo) e secundário geral Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional Ensino pós-secundário não superior Ensino superior Ensinos desportivo e recreativo Ensino de actividades culturais Escolas de condução e pilotagem Formação profissional Escolas de línguas Outras actividades educativas, n.e. Actividades de serviços de apoio à educação Atividades de saúde humana e apoio social Actividades dos estabelecimentos de saúde com internamento Actividades de prática médica de clínica geral, em ambulatório							
85202 85310 85320 85410 85420 85510 85520 85530 85591 85592 85593 85600 Secção Q 86100 86210	Ensino básico (2º Ciclo) Ensinos básico (3º Ciclo) e secundário geral Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional Ensino pós-secundário não superior Ensino superior Ensinos desportivo e recreativo Ensino de actividades culturais Escolas de condução e pilotagem Formação profissional Escolas de línguas Outras actividades educativas, n.e. Actividades de serviços de apoio à educação Atividades de saúde humana e apoio social Actividades dos estabelecimentos de saúde com internamento Actividades de prática médica de clínica geral, em ambulatório							
85202 85310 85320 85410 85420 85510 85520 85530 85591 85592 85593 85600 Secção Q 86100 86210 86220	Ensino básico (2º Ciclo) Ensinos básico (3º Ciclo) e secundário geral Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional Ensino pós-secundário não superior Ensinos superior Ensinos desportivo e recreativo Ensino de actividades culturais Escolas de condução e pilotagem Formação profissional Escolas de línguas Outras actividades educativas, n.e. Actividades de serviços de apoio à educação Atividades de saúde humana e apoio social Actividades dos estabelecimentos de saúde com internamento Actividades de prática médica de clínica geral, em ambulatório Actividades de medicina dentária e odontologia							
85202 85310 85320 85410 85420 85510 85520 85530 85591 85592 85593 8600 Secção Q 86100 86210 86220 86230	Ensino básico (2º Ciclo) Ensinos básico (3º Ciclo) e secundário geral Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional Ensino pós-secundário não superior Ensino superior Ensinos desportivo e recreativo Ensino de actividades culturais Escolas de condução e pilotagem Formação profissional Escolas de linguas Outras actividades educativas, n.e. Actividades de serviços de apoio à educação Atividades de saúde humana e apoio social Actividades dos estabelecimentos de saúde com internamento Actividades de prática médica de clínica geral, em ambulatório Actividades de medicina dentária e odontologia Laboratórios de análises clínicas							
85202 85310 85320 85410 85420 85510 85520 85530 85591 85592 85593 85600 Secção Q 86100 86210 86220	Ensino básico (2º Ciclo) Ensinos básico (3º Ciclo) e secundário geral Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional Ensino pós-secundário não superior Ensinos superior Ensinos desportivo e recreativo Ensino de actividades culturais Escolas de condução e pilotagem Formação profissional Escolas de línguas Outras actividades educativas, n.e. Actividades de serviços de apoio à educação Atividades de saúde humana e apoio social Actividades dos estabelecimentos de saúde com internamento Actividades de prática médica de clínica geral, em ambulatório Actividades de medicina dentária e odontologia							

86904	Centros de recolha e bancos de órgãos							
86905	Actividades termais							
86906	Outras actividades de saúde humana, n.e. Actividades dos estabelecimentos de cuidados continuados integrados, com aloiamento							
87100	Actividades dos estabelecimentos de cuidados continuados integrados, com alojamento							
87200	Actividades dos estabelecimentos para pessoas com doença do foro mental e do abuso de drogas, com alojamento							
87301	Actividades de apoio social para pessoas idosas, com alojamento							
87302	vidades de apoio social para pessoas com deficiência, com alojamento							
87901	idades de apoio social para crianças e jovens, com alojamento							
87902	dades de apoio social com alojamento, n.e.							
88101	idades de apoio social para pessoas idosas, sem alojamento							
88102	Actividades de apoio social para pessoas com deficiência, sem alojamento							
88910	Actividades de cuidados para crianças, sem alojamento							
88990	Outras actividades de apoio social sem alojamento, n.e.							
Secção R	Atividades artísticas, de espectacúlos, desportivas e recreativas							
90010	Actividades das artes do espectáculo							
90020	Actividades de apoio às artes do espectáculo							
90030	Criação artística e literária							
90040	Exploração de salas de espectáculos e actividades conexas							
91011	Actividades das bibliotecas							
91012	Actividades dos arquivos							
91020	Actividades dos museus							
91030	actividades dos sítios e monumentos históricos							
91041	ctividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários							
91042	ctividade dos parques e reservas naturais							
92000	otarias e outros jogos de aposta							
93110	Gestão de instalações desportivas							
93120	Actividades dos clubes desportivos							
93130	Actividades de ginásio (fitness)							
93191	Organismos reguladores das actividades desportivas							
93192	Outras actividades desportivas, n.e.							
93210	Actividades dos parques de diversão e temáticos							
93211	Atividades de parques de diversão itinerantes							
93291	Actividades tauromáquicas							
93292	Actividades dos portos de recreio (marinas)							
93293	Organização de actividades de animação turística							
93294	Outras actividades de diversão e recreativas, n.e.							
93295	Outras atividades de diversão itinerantes							
Secção S	Outras atividades de serviços							
94110	Actividades de organizações económicas e patronais							
94120	Actividades de organizações profissionais							
94200	Actividades de organizações sindicais							
94910	Actividades de organizações religiosas							
94920	Actividades de organizações políticas							

94991	Associações culturais e recreativas						
94992	Associações de defesa do ambiente						
94993	Associações de juventude e de estudantes						
94994	ssociações de pais e encarregados de educação						
94995	outras actividades associativas, n.e.						
95110	Reparação de computadores e de equipamento periférico						
95120	Reparação de equipamento de comunicação						
95210	Reparação de televisores e de outros bens de consumo similares						
95220	Reparação de electrodomésticos e de outros equipamentos de uso doméstico e para jardim						
95230	Reparação de calçado e de artigos de couro						
95240	Reparação de mobiliário e similares, de uso doméstico						
95250	Reparação de relógios e de artigos de joalharia						
95290	Reparação de outros bens de uso pessoal e doméstico						
96010	Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles						
96021	Salões de cabeleireiro						
96022	Institutos de beleza						
96030	Actividades funerárias e conexas						
96040	Actividades de bem-estar físico						
96091	Actividades de tatuagem e similares						
96092	Actividades dos serviços para animais de companhia						
96093	Outras actividades de serviços pessoais diversas, n.e.						

CAE elegíveis para enquadramento na Agrogarante (rev. 3.0)

Código	Designação					
Secção A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca					
1111	Cerealicultura (excepto arroz)					
1112	Cultura de leguminosas secas e sementes oleaginosas					
1120	Cultura de arroz					
1130	Culturas de produtos hortícolas, raízes e tubérculos					
1140	Cultura de cana-de-açúcar					
1150	Cultura de tabaco					
1160	Cultura de plantas têxteis					
1191	Cultura de flores e de plantas ornamentais					
1192	Outras culturas temporárias, n.e.					
1210	Viticultura					
1220	Cultura de frutos tropicais e subtropicais					
1230	Cultura de citrinos					
1240	Cultura de pomóideas e prunóideas					
1251	Cultura de frutos de casca rija					
1252	Cultura de outros frutos em árvores e arbustos					
1261	Olivicultura					
1262	Cultura de outros frutos oleaginosos					
1270	Cultura de plantas destinadas à preparação de bebidas					
1280	Cultura de especiarias, plantas aromáticas, medicinais e farmacêuticas					
1290	Outras culturas permanentes					
1300	Cultura de materiais de propagação vegetativa					
1410	Criação de bovinos para produção de leite					
1420	Criação de outros bovinos (excepto para produção de leite) e búfalos					
1430	Criação de equinos, asininos e muares					
1440	Criação de camelos e camelídeos					
1450	Criação de ovinos e caprinos					
1460	Suinicultura					
1470	Avicultura					
1491	Apicultura					
1492	Cunicultura					
1493	Criação de animais de companhia					
1494	Outra produção animal, n.e.					
1500	Agricultura e produção animal combinadas					
1610	Actividades dos serviços relacionados com a agricultura					
1620	Actividades dos serviços relacionados com a produção animal, excepto serviços de veterinária					
1630	Preparação de produtos agrícolas para venda					

1640	Preparação e tratamento de sementes para propagação					
1701	Caça e repovoamento cinegético					
1702	Actividades dos serviços relacionados com a caça e repovoamento cinegético					
2100	Silvicultura e outras actividades florestais (1)					
2200	Exploração florestal					
2300	Extracção de cortiça, resina e apanha de outros produtos florestais, excepto madeira (2)					
2400	Actividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal					
3111	Pesca marítima					
3112	Apanha de algas e de outros produtos do mar					
3121	esca em águas interiores					
3122	Apanha de produtos de águas interiores					
3210	Aquicultura em águas salgadas e salobras					
3220	Aquicultura em águas doces					
Secção B	Indústrias extrativas					
5100	Extracção de hulha (inclui antracite)					
5200	Extracção de lenhite					
6100	Extracção de petróleo bruto					
6200	Extracção de gás natural					
7100	Extracção e preparação de minérios de ferro					
7210	Extracção e preparação de minérios de urânio e de tório					
7290	Extracção e preparação de outros minérios metálicos não ferrosos					
8111	Extracção de mármore e outras rochas carbonatadas					
8112	Extracção de granito ornamental e rochas similares					
8113	Extracção de calcário e cré					
8114	Extracção de gesso					
8115	Extracção de ardósia					
8121	Extracção de saibro, areia e pedra britada					
8122	Extracção de argilas e caulino					
8910	Extracção de minerais para a indústria química e para a fabricação de adubos					
8920	Extracção da turfa					
8931	Extracção de sal marinho					
8932	Extracção de sal gema					
8991	Extracção de feldspato					
8992	Extracção de outros minerais não metálicos, n.e.					
9100	Actividades dos serviços relacionados com a extracção de petróleo e gás, excepto a prospecção					
9900	Outras actividades dos serviços relacionados com as indústrias extractivas					
Secção C	Indústrias transformadoras					
10110	Abate de gado (produção de carne)					
10120	Abate de aves (produção de carne)					
10130	Fabricação de produtos à base de carne					
10201	Preparação de produtos da pesca e da aquicultura					
10202	Congelação de produtos da pesca e da aquicultura					
10203	Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos					

10204	Salga, secagem e outras actividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura
10310	Preparação e conservação de batatas
10320	Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas
10391	Congelação de frutos e de produtos hortícolas
10392	Secagem e desidratação de frutos e de produtos hortícolas
10393	Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada
10394	Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis
10395	Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos
10411	Produção de óleos e gorduras animais brutos (3)
10412	Produção de azeite
10413	Produção de óleos vegetais brutos (excepto azeite)
10510	Indústrias do leite e derivados
10611	Moagem de cereais
10612	Descasque, branqueamento e outros tratamentos do arroz
10613	Transformação de cereais e leguminosas, n.e.
10620	Fabricação de amidos, féculas e produtos afins
10730	Fabricação de massas alimentícias, cuscuz e similares
10810	Indústria do açúcar
10821	Fabricação de cacau e de chocolate
10822	Fabricação de produtos de confeitaria
10830	Indústria do café e do chá
10840	Fabricação de condimentos e temperos
10893	Fabricação de outros produtos alimentares diversos, n.e.
10911	Fabricação de pré-misturas (4)
10912	Fabricação de alimentos para animais de criação (excepto para aquicultura)
10920	Fabricação de alimentos para animais de companhia
11021	Produção de vinhos comuns e licorosos
11022	Produção de vinhos espumantes e espumosos
11030	Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos
11040	Fabricação de vermutes e de outras bebidas fermentadas não destiladas
11060	Fabricação de malte
13105	Preparação e fiação de linho e de outras fibras têxteis
16101	Serração de madeira
16102	Impregnação de madeira
16293	Indústria de preparação da cortiça
16294	Fabricação de rolhas de cortiça
16295	Fabricação de outros produtos de cortiça
20141	Fabricação de resinosos e seus derivados
Secção G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos
46211	Comércio por grosso de alimentos para animais
46212	Comércio por grosso de tabaco em bruto
46213	Comércio por grosso de cortiça em bruto
46214	Comércio por grosso de cereais, sementes, leguminosas, oleaginosas e outras matérias-primas agrícolas

46220	Comércio por grosso de flores e plantas					
46230	Comércio por grosso de animais vivos					
46311	mércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas, excepto batata					
46312	Comércio por grosso de batata					
46320	Comércio por grosso de carne e produtos à base de carne					
46331	Comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos					
46332	Comércio por grosso de azeite, óleos e gorduras alimentares					
46341	Comércio por grosso de bebidas alcoólicas					
46342	mércio por grosso de bebidas não alcoólicas					
46361	Comércio por grosso de açúcar					
46362	Comércio por grosso de chocolate e de produtos de confeitaria					
46381	Comércio por grosso de peixe, crustáceos e moluscos					
46382	Comércio por grosso de outros produtos alimentares, n.e.					
46731	Comércio por grosso de madeira em bruto e de produtos derivados					
Secção M	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares					
70220	Outras actividades de consultoria para os negócios e a gestão (5)					
74900	Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. (5)					
Secção N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio					
81300	Actividades de plantação e manutenção de jardins					

A empresa deverá emitir declaração atestando se o financiamento se destina ou não à produção de sementes
 Apenas é enquadrável a atividade de extração de cortiça, devendo a empresa emitir declaração atestando que o financiamento se destina exclusivamente à extração de cortiça
 A empresa deverá emitir declaração atestando se o financiamento se destina ou não à produção de óleos de peixe
 A empresa deverá emitir declaração atestando se o financiamento se destina ou não à fabricação de farinhas de peixe
 O objeto social deverá referir explicitamente as áreas de agricultura, agro-indústrias, florestas ou recursos naturais

ANEXO IX

MODELOS DE REPORTES À ENTIDADE GESTORA DA LINHA

(que poderão vir a ser ajustados)

A1a - Listagem Mensal de Contratação

Listagem Mensal de Contratos						
Ano		Linha:				
Mês		Banco:		Data da	Valor da	Spread d
N.º Operação	Nº Contrato Empréstimo	NIF	Designação Social	Contratação	Contratação	Operação (

A2 - Listagem Mensal de Desembolsos

Listagem - Desembolsos/Utilizações							
Ano		Linha:		- Dai			
Mês		Banco:		Desem			
N.º Operação	№ Contrato Empréstimo	NIF	Designação Social	Utiliz			

A3 - Listagem Mensal Reembolso de Capital Antecipado

Listagem - Reembolsos antecipados							
Ano		Linha:					
Mês		Banco:		Capital antes do	Valor de reen		
N.º Operação	Nº Contrato Empréstimo	NIF	Nome do Cliente	reembolso	antecipa		

D - Comunicação de Incidente

Comunicação de Incidente							
Linha							
Banco							
N.º operação Nº Contrato Empréstimo							
NIF Nome do Cliente							
Data da Contratação							
Capital de Referência (Saldo Vivo)							
Tipo de Incidente							
Efeito Contratual							
Efeito na Bonificação (RT, RP ou C)							
Valor Bonificação de juros a devolver							
Valor Bonif. Comissão de Garantia a devolver							
Data da perda de Bonificação							
Garantia Norgarante N° Valor vivo							
Garantia Garval N° Valor vivo							
Garantia Lisgarante N° Valor vivo							
Garantia agrogarante N° Valor vivo							
Comentários / Observações / Acções a desencadear / Acções desencadeadas							